

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DA
GUARDA REALIZADA NO DIA 2
DE JULHO DE 2008 -----**

Aos dois dias do mês de Julho do ano de dois mil e oito, nesta cidade da Guarda, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões ao efeito destinada reuniu a Câmara Municipal da Guarda com a presença dos seguintes elementos: -----

Joaquim Carlos Dias Valente, Presidente, Virgílio Edgar Garcia Bento, Vitor Manuel Fazenda dos Santos, Maria de Lurdes Saavedra Ribeiro, José António Almeida Gomes e João Manuel Costa do Rosário Bandurra, Vereadores. -----

ABERTURA

Verificada a existência de quórum o senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram nove horas e trinta minutos tendo seguidamente posto à votação a acta da reunião anterior a qual foi aprovada por unanimidade.-----

FALTAS

Verificou-se a falta da Senhora Vereadora Ana Manso por se encontrar em serviço na Assembleia da República, tendo a Câmara considerado a falta justificada. -----

AGENDA DA REUNIÃO

Por proposta do senhor Presidente a Câmara deliberou agendar para discussão e votação o seguinte assunto:-----

6.11 – Centro Escolar de Gonçalo – Alterações ao Projecto e Alterações ao Orçamento – Relatório de Situação.-----

ANTES DA ORDEM DO DIA

Aberta a reunião interveio o senhor Vereador José Gomes para solicitar esclarecimentos quanto à situação do CINTEG tendo o senhor Presidente

esclarecido que o processo está a seguir os seus trâmites legais de acordo com os próprios estatutos e contrato de comodato estabelecido. -----

O senhor Vereador João Bandurra interveio para questionar acerca da rampa que estava a ser feita no hall de entrada da Câmara Municipal, sugerindo que se procedesse também de igual modo, no degrau que dá acesso à Livraria municipal, tendo o senhor Presidente respondido que isso não se verificou apenas porque se pretende que a Livraria deixe de funcionar neste local, a breve prazo.-----

ORDEM DO DIA

01 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1.1 - ROSA MARIA PEREIRA MARTINS SERRA FERNANDES - PEDIDO DE ISENÇÃO DE IMT: -----

Foi presente um processo em nome de Rosa Maria Pereira Martins Serra Fernandes, no qual se requer o reconhecimento prévio do direito à isenção do Imposto Municipal de Transmissão ao abrigo das Medidas de Incentivo ao Combate à Desertificação e Recuperação do Desenvolvimento nas áreas do Interior. -----

O pedido refere-se à aquisição de uma habitação própria, permanente, que pretende adquirir, sita na Rua do Camalhão, lote 187, Bairro de S. Domingos, em Guarda, cujo valor é de 135.000,00 Euros. -----

O requerente reúne as condições legais para poder beneficiar desta isenção. -----

A Câmara deliberou deferir o pedido.-----

1.2 - VERA LÚCIA MARTINS MORGADO - PEDIDO DE ISENÇÃO DE IMT:-----

Foi presente um processo em nome de Vera Lúcia Martins Morgado, no qual se requer o reconhecimento prévio do direito à isenção do Imposto Municipal de

Transmissão ao abrigo das Medidas de Incentivo ao Combate à Desertificação e Recuperação do Desenvolvimento nas áreas do Interior.-----

O pedido refere-se à aquisição de uma habitação própria, permanente, que pretende adquirir, sita na Rua Cidade de Pinhel – lote A-22, Bairro Senhora dos Remédios, em Guarda, cujo valor é de 135.000,00 Euros.-----

O requerente reúne as condições legais para poder beneficiar desta isenção. -----

A Câmara deliberou deferir o pedido.-----

1.3 - CANDIDATURA AO PROGRAMA SOLARH - JOSÉ AUGUSTO DA CUNHA LUCAS - VALE DE ESTRELA - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - INFORMAÇÃO DO SECTOR DE APROVISIONAMENTO:-----

Foi presente de novo o processo respeitante ao assunto em epígrafe agora acompanhado de uma informação do Sector de Aprovisionamento, do seguinte teor:-----

INFORMAÇÃO

Assunto: “Apoio Social - José Augusto da Cunha Lucas Aquisição de Materiais de construção”-----

Ajuste directo - Processo de consulta n.º 38 /2008-----

Data: Guarda, 12 de Junho de 2008-----

Na sequência da informação prestada pela Técnica Superior, Eng.ª. Civil Mónica Pires Brás, com atenção ao assunto acima referenciado, informo do ponto da situação dos fornecimentos dos bens:-----

1. Foi passada requisição nº 1136 (cópia anexa) à firma Tintas Varmol, Ldª, respeitante às madeiras. – Valor total 1.774,43 € (IVA incluído)-----

2. Para o restante material: (placas de roofmate e telha) (valores dados pela Firma Doasil, Ldª)-----

Roofmate PT 49,5 m2 ----- 271,52 € (IVA incluído) -----
 Valor de placa de 0,75 m2 = 3,40 € -----
 (49,5m2 / 0,75 m2 - placa = 66 placas * 3,40 € = 224,40 € * 21% IVA = 47,12 € -
 total 271,52 €) -----
 Telha capa caleira 49,5 m2 ----- 359,37 € (IVA incluído) -----
 Valor de cada telha 0,50 € - Sendo, 1 m2 = 12 telhas -----
 (49,5 m2 * 12 telhas/m2 = 594 telhas * 0,50 €/unidade = 297,00 € * 21% IVA =
 62,37 € ----- total 359,37 €) -----
 Madeiras ----- 1.774,43 €
 Placas -----359,37 €
 Telha-----359,37 €
 Total - 2.405,32 € (dois mil quatrocentos e cinco euros e trinta e dois cêntimos) ----

3. Por deliberação de 12 de Março de 2008, foram concedidos materiais até ao
 montante de 2.265,00 € (dois mil duzentos e sessenta e cinco euros) -----

Nesta conformidade, concluem-se os valores: -----
 - Apoio da CMG ----- 2.265,00 €
 - Valor dos materiais ----- 2.405,32 €
 Diferença-----140,32 €
 (cento e quarenta euros e trinta e dois cêntimos). -----

É o que cumpre informar. Aguardam-se instruções no sentido de ser emitidas
 requisições.” -----

*A Câmara deliberou aprovar o valor adicional de 140,32 Euros (cento e quarenta
 euros e trinta e dois cêntimos).*-----

**1.4 - CANDIDATURA AO PROGRAMA CONFORTO HABITACIONAL
 PARA PESSOAS IDOSAS - PRAZERES DA PAIXÃO NUNES – TRINTA: --**

Sobre este assunto foi presente uma informação do Gabinete de Acção Social, do seguinte teor: -----

INFORMAÇÃO

Na sequência da candidatura da senhora Prazeres da Paixão Nunes, residente na Rua do Castelo n.º6, Trinta. Ao Programa de Conforto Habitacional para Pessoas Idosas, junto se anexa a ficha de candidatura assim como o orçamento de materiais e de mão-de-obra proposto, para levar a efeito a reabilitação da habitação.-----

Propõe-se a deliberação em reunião da Autarquia ao valor de mão-de-obra a transferir para a Junta de Freguesia dos Trinta, para pagamento ao empreiteiro pela execução da obra:-----

Orçamento de mão-de-obra – 4.300,00 Euros + 20% IVA = 5.160,00 Euros. -----

Orçamento de materiais – 3.500,00 Euros (adquirido pela Autarquia, financiado pela Segurança Social).”-----

A Câmara deliberou aprovar e transferir a verba de 8.660,00 Euros (oito mil seiscentos e sessenta euros) para a Junta de Freguesia de Trinta, com a assinatura do respectivo protocolo. -----

1.5 - TOPONÍMIA - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE NOMES A RUAS DA CIDADE:-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Comissão de Toponímia, que é do seguinte teor:-----

Proposta – Atribuição de Nomes a Ruas da Cidade

Junta de Freguesia de S. Vicente

- Francisco António Patrício – Passagem Pedonal sobre a Rotunda da VICEG, junto à Escola EB 2-3, S. Miguel.”-----

Do processo consta um ofício emanado do projectista desta obra, Engenheiro José Tiago de Pina Patrício de Mendonça, sugerindo à Comissão de Toponímia a atribuição do nome acima mencionado, à referida passagem pedonal.-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou ratificar o nome proposto. -----

02 DESPORTO, CULTURA E TEMPOS LIVRES

2.1 - PELOURO DA EDUCAÇÃO - ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR - ACORDO DE COLABORAÇÃO COM OS AGRUPAMENTOS DE ESCOLA:-----

Sobre este assunto foi presente uma informação do Pelouro da Educação do seguinte teor: -----

Assunto: ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR - Acordo de Colaboração com os Agrupamentos de Escolas -----

De acordo com o Despacho do Ministério da Educação nº 14460/2008, de 26 de Maio, a Câmara Municipal da Guarda poderá apresentar a sua candidatura ao Programa de Actividades de Enriquecimento Curricular, relativo ao ano lectivo 2008/2009, garantindo o financiamento necessário à implementação do mesmo no conjunto de escolas do 1º ciclo do ensino básico do concelho da Guarda. -----

Nesse sentido, apresenta-se a V. Excª uma proposta de Acordo de Colaboração com cada um dos três Agrupamentos de Escolas do concelho da Guarda, cuja redacção mereceu da parte dos mesmos total aprovação, devendo o Executivo Municipal decidir sobre a assinatura do mesmo em função do que se encontra legalmente estipulado e face à realidade educativa existente. -----

Assim, proponho que seja aprovado o Acordo de Colaboração com os Agrupamentos de Escolas que se apresenta, viabilizando, desse forma, a apresentação da candidatura da Câmara Municipal da Guarda ao programa referido, enquanto entidade promotora.-----

Dado que o prazo para entrega da candidatura na Direcção Regional de Educação do Centro termina no próximo dia 7 de Julho, solicito que a decisão do Executivo Municipal seja aprovada em minuta, para fins de exectoriedade imediata.”-----

ACORDO DE COLABORAÇÃO

Considerando a importância do desenvolvimento de actividades de animação e de apoio às famílias na educação pré-escolar e de enriquecimento curricular no 1º ciclo do ensino básico, enquanto promotoras do sucesso educativo que todos pretendemos alcançar;-----

Considerando o papel fundamental que as autarquias desempenham, em parceria com as associações de pais e as instituições particulares de solidariedade social, na promoção de actividades de enriquecimento curricular através da organização de respostas diversificadas, em função das realidades locais;-----

Tendo presente a responsabilidade que incumbe aos municípios em matéria de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico, conforme disposto na Lei nº 159/99, de 14 de Setembro; -----

Considerando ainda os princípios consignados no Regime Jurídico da Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de Abril; -----

Em face do que antecede, e procurando garantir, em plano de igualdade, o acesso a um Programa de Actividades de Enriquecimento Curricular a todos os alunos do 1º ciclo do ensino básico do concelho da Guarda, é estabelecido o presente Acordo de Colaboração entre:-----

1. MUNICÍPIO DA GUARDA, representado por Joaquim Carlos Dias Valente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Guarda, como Primeiro Outorgante e-----

2. AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA ÁREA URBANA DA GUARDA, representado por Adalberto Manuel de Almeida Carvalho, na qualidade de Presidente do Conselho Executivo, como Segundo Outorgante,-----
que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJECTO

O presente Acordo de Colaboração visa implementar um programa de actividades de enriquecimento curricular nas escolas do 1º ciclo do ensino básico do concelho da Guarda, incidindo na generalização do ensino de Inglês e na oferta de outras actividades nos domínios desportivo, artístico e tecnológico para a totalidade dos alunos.-----

CLÁUSULA SEGUNDA

ÂMBITO

O Acordo de Colaboração permitirá garantir a todos os alunos que frequentam os estabelecimentos do 1º ciclo do ensino básico do concelho da Guarda o acesso ao Programa de Generalização do Ensino de Inglês e Outras Actividades de Enriquecimento Curricular durante o ano lectivo 2008/2009.-----

CLÁUSULA TERCEIRA

CANDIDATURA

O presente Acordo de Colaboração faz parte integrante da Candidatura ao Programa de Generalização do Ensino de Inglês e Outras Actividades de Enriquecimento Curricular, que será formalizado pela Câmara Municipal da Guarda junto da Direcção Regional de Educação do Centro.-----

A Candidatura do Município da Guarda enquadra-se no âmbito do Despacho da Senhora Ministra da Educação nº 14460/2008, de 26 de Maio, destinando-se a

garantir o acesso ao apoio financeiro a conceder pelo Ministério da Educação no âmbito do mesmo Programa.-----

CLÁUSULA QUARTA

HORÁRIOS DAS ACTIVIDADES

As Actividades de Enriquecimento Curricular decorrerão diariamente entre as 15h30 e as 17h30 nas escolas das freguesias rurais e entre as 16h00 e as 18h00 nas escolas das freguesias urbanas.-----

CLÁUSULA QUINTA

ACTIVIDADES

Do conjunto de actividades de enriquecimento curricular previstas no nº9 do referido Despacho, o Município da Guarda e o Agrupamento de Escolas da Área Urbana da Guarda acordam entre si garantir a implementação das seguintes actividades:-----

ENSINO DE INGLÊS-----

Actividade destinada a todos os alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico-----

ACTIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA-----

Actividade destinada a todos os alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico-----

ENSINO DA MÚSICA-----

Actividade destinada a todos os alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico-----

EXPRESSÃO PLÁSTICA-----

Actividade destinada a todos os alunos dos 1º e 2º anos de escolaridade-----

EXPRESSÃO ARTÍSTICA-----

Actividade destinada a todos os alunos dos 3º e 4º anos de escolaridade-----

APOIO AO ESTUDO-----

Actividade destinada a todos os alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico (da responsabilidade do Agrupamento de Escolas da Área Urbana da Guarda)-----

CLÁUSULA SEXTA

DESENVOLVIMENTO E ORGANIZAÇÃO DAS ACTIVIDADES

O Programa de Actividades de Enriquecimento Curricular da Guarda será organizado de acordo com os seguintes princípios:-----

ENSINO DE INGLÊS

1. Constituição de Turmas-----

Será constituído o número de turmas necessário para incluir todos os alunos inscritos. -----

Para além das turmas com alunos de um único ano de escolaridade, serão constituídas turmas com alunos dos 1º e 2º anos de escolaridade e turmas com alunos dos 3º e 4º anos de escolaridade que frequentam escolas com um reduzido número de alunos, segundo um critério de proximidade geográfica. -----

Em nenhum caso é ultrapassado o número limite de vinte e cinco alunos por turma.

2. Duração semanal -----

A duração semanal do Ensino de Inglês é fixada em noventa minutos para todos os alunos, com uma duração diária de quarenta e cinco minutos. -----

3. Professores-----

Para a concretização desta Actividade de Enriquecimento Curricular, a Câmara Municipal da Guarda procederá à contratação de professores, nos termos legalmente definidos, em função do número de turmas a constituir. -----

4. Instalações -----

Serão utilizadas as salas de aula dos estabelecimentos do 1º ciclo do ensino básico.

ACTIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA

1. Constituição de Turmas-----

Será constituído o número de turmas necessário para incluir todos os alunos inscritos. Para além das turmas com alunos de um único ano de escolaridade, serão

constituídas turmas com alunos de todos os anos de escolaridade que frequentam escolas com um reduzido número de alunos, segundo um critério de proximidade geográfica. -----

Em nenhum caso é ultrapassado o número limite de vinte e cinco alunos por turma.

2. Duração semanal -----

A duração semanal da Actividade Física e Desportiva é fixada em noventa minutos, distribuídos por dois períodos de quarenta e cinco minutos diários.-----

3. Professores-----

Para a concretização desta Actividade de Enriquecimento Curricular, a Câmara Municipal da Guarda procederá à contratação de professores, nos termos legalmente definidos, em função do número de turmas a constituir. -----

4. Instalações -----

Serão utilizadas as instalações desportivas existentes em cada freguesia, os salões polivalentes das próprias escolas do 1º ciclo ou salões de convívio (Centros de Dia, Casas do Povo ou Juntas de Freguesia); poderão ainda vir a ser utilizadas as salas de aula dos estabelecimentos do 1º ciclo do ensino básico, em casos de impossibilidade de garantir outros espaços.-----

ENSINO DA MÚSICA

1. Constituição de Turmas -----

Será constituído o número de turmas necessário para incluir todos os alunos inscritos. Para além das turmas com alunos de um único ano de escolaridade, serão constituídas turmas com alunos de todos os anos de escolaridade que frequentam escolas com um reduzido número de alunos, segundo um critério de proximidade geográfica. -----

Em nenhum caso é ultrapassado o número limite de vinte e cinco alunos por turma.

2. Duração semanal -----

A duração semanal da actividade de Ensino da Música é fixada em noventa minutos, distribuídos por dois períodos de quarenta e cinco minutos diários. -----

3. Professores-----

Para a concretização desta Actividade de Enriquecimento Curricular, a Câmara Municipal da Guarda procederá à contratação de professores, nos termos legalmente definidos, em função do número de turmas a constituir. -----

No caso de não haver professores em número suficiente para leccionar a actividade, a mesma será substituída por Expressão Artística, Francês ou Tecnologias da Informação e Comunicação.-----

4. Instalações -----

Serão utilizadas as salas de aula dos estabelecimentos do 1º ciclo do ensino básico.

EXPRESSÃO PLÁSTICA

1. Constituição de Turmas-----

Será constituído o número de turmas necessário para incluir todos os alunos dos 1º e 2º anos de escolaridade inscritos. Para além das turmas com alunos de um único ano de escolaridade, serão constituídas turmas com alunos dos 1º e 2º anos de escolaridade que frequentam escolas com um reduzido número de alunos, segundo um critério de proximidade geográfica. -----

Em nenhum caso é ultrapassado o número limite de vinte e cinco alunos por turma.

2. Duração semanal -----

A duração semanal da Actividade de Expressão Plástica é fixada em noventa minutos distribuídos por dois períodos de quarenta e cinco minutos diários. -----

3. Professores-----

Para a concretização desta Actividade de Enriquecimento Curricular, a Câmara Municipal da Guarda procederá à contratação de professores, nos termos legalmente definidos, em função do número de turmas a constituir. -----

4. Instalações -----

Serão utilizadas as salas de aula dos estabelecimentos do 1º ciclo do ensino básico.

EXPRESSÃO ARTÍSTICA

1. Constituição de Turmas -----

Será constituído o número de turmas necessário para incluir todos os alunos dos 3º e 4º anos de escolaridade inscritos. Para além das turmas com alunos de um único ano de escolaridade, serão constituídas turmas com alunos dos 3º e 4º anos de escolaridade que frequentam escolas com um reduzido número de alunos, segundo um critério de proximidade geográfica. -----

Em nenhum caso é ultrapassado o número limite de vinte e cinco alunos por turma.

2. Duração semanal -----

A duração semanal da Actividade de Expressão Artística é fixada em noventa minutos distribuídos por dois períodos de quarenta e cinco minutos diários. -----

3. Professores-----

Para a concretização desta Actividade de Enriquecimento Curricular, a Câmara Municipal da Guarda procederá à contratação de professores, nos termos legalmente definidos, em função do número de turmas a constituir. -----

4. Instalações -----

Serão utilizadas preferencialmente as salas de aula e ainda os salões polivalentes, as bibliotecas, as salas TIC ou outros espaços existentes nos estabelecimentos do 1º ciclo do ensino básico. -----

APOIO AO ESTUDO

A dinamização desta actividade é da inteira responsabilidade do Agrupamento de Escolas da Área Urbana da Guarda, embora seja considerada na globalidade do programa a implementar no concelho da Guarda. -----

1. Constituição de Turmas -----

As turmas serão coincidentes com as definidas na Rede Escolar do 1º Ciclo do Agrupamento de Escolas da Área Urbana da Guarda, num total de 41 turmas.-----

2. Duração semanal -----

A duração semanal da actividade de Apoio ao Estudo é fixada em noventa minutos, distribuídos por dois períodos de quarenta e cinco minutos diários.-----

3. Professores-----

Esta Actividade de Enriquecimento Curricular será garantida pelos recursos humanos a disponibilizar pelo Agrupamento de Escolas da Área Urbana da Guarda.

4. Instalações -----

Serão utilizadas as salas de aula dos estabelecimentos do 1º ciclo do ensino básico.

A implementação deste Programa de Actividades de Enriquecimento Curricular permitirá uma ocupação educativa da totalidade dos alunos do Agrupamento de Escolas da Área Urbana da Guarda – 749 - durante todos os dias da semana até às dezassete horas e trinta minutos nas escolas das freguesias rurais ou até às dezoito horas nas escolas da zona urbana. -----

CLÁUSULA SÉTIMA

RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS

De acordo com o estipulado no Despacho nº 14460/2008, de 26 de Maio, ficam, desta forma, definidas as responsabilidades e competências a ser exercidas pelos outorgantes:-----

MUNICÍPIO DA GUARDA

- Apresentação da Candidatura junto da Direcção Regional de Educação do Centro;
- Articulação com os parceiros ao nível da gestão, organização e planificação das Actividades de Enriquecimento Curricular;-----
- Articulação com o Agrupamento de Escolas na disponibilização do pessoal auxiliar que garanta o funcionamento dos estabelecimentos;-----

- Contratação dos docentes para as diversas Actividades de Enriquecimento Curricular, preferencialmente por agrupamento; -----
- Disponibilização de transportes necessários à implementação do Programa, assumindo a sua coordenação; -----
- Disponibilização dos materiais necessários ao desenvolvimento das diversas Actividades de Enriquecimento Curricular-----
- Acompanhamento e avaliação do Programa;-----
- Pagamento mensal de três blocos (3 x 45 minutos = 135 minutos) aos professores das Actividades de Enriquecimento Curricular para reuniões no Agrupamento de Escolas da Área Urbana da Guarda. -----

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA ÁREA URBANA DA GUARDA

- Planificação das Actividades de Enriquecimento Curricular (Coordenadores de Departamento do Agrupamento e Professores Titulares de Turma) em parceria com a entidade promotora, a Câmara Municipal da Guarda (docentes e técnicos das Actividades de Enriquecimento Curricular);-----
- Supervisão pedagógica das Actividades de Enriquecimento Curricular (Coordenadores de Departamento do Agrupamento e Professores Titulares de Turma);-----
- Colaboração na disponibilização de espaços necessários ao desenvolvimento das Actividades de Enriquecimento Curricular;-----
- Disponibilização de pessoal auxiliar, em colaboração com a Câmara Municipal da Guarda e a Equipa de Apoio às Escolas da Guarda, para garantir o funcionamento dos estabelecimentos de ensino durante a totalidade do período em que decorrem as Actividades de Enriquecimento Curricular;-----
- Acompanhamento e avaliação do Programa;-----
- Convocação de professores para reuniões de carácter pedagógico. -----

CLÁUSULA OITAVA

VALIDADE DO ACORDO

O presente Acordo de Colaboração é válido para o ano lectivo 2008/2009, coincidindo o início do Programa de Actividades de Enriquecimento Curricular com o calendário escolar definido pelo Ministério da Educação. -----

Os termos do presente Acordo poderão ser objecto de reapreciação por qualquer dos outorgantes sempre que haja alteração fundamentada das condições que estão na sua génese.” -----

A Câmara deliberou aprovar o Acordo de Colaboração com os diversos Agrupamentos de Escolas e autorizar a sua assinatura. -----

2.2 - PELOURO DA CULTURA - REVISTA PRAÇA VELHA - CONSIGNAÇÕES – PROPOSTA: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Pelouro da Cultura do seguinte teor: -----

PROPOSTA

Assunto: Revista Praça Velha – consignações -----

Como é do conhecimento de V. Ex.^a, será lançada no próximo dia 19 de Junho, mais uma revista “Praça Velha”, a n.º23, em que o valor de venda ao público será de 10,00 €. -----

Uma vez que, a revista tem como objectivo a publicação de artigos e trabalhos originais, não publicados anteriormente, sobre literatura, história, etnografia, arqueologia e outras áreas que constituam memória e que de alguma forma se liguem à cidade da Guarda, venho por este meio sugerir a V. Ex.^a que, as revistas a partir deste número (n.º23), sejam enviadas à consignação, para as livrarias, pelo valor de 8,00 €.” -----

A Câmara deliberou aprovar a proposta. -----

**2.3 - CULTURGUARDA, E.M. - ESPECTÁCULO "DIA DA CIDADE" -
TRANSFERÊNCIA DE VERBA: -----**

Foi presente um ofício da Culturguarda, E.M. no qual se propõe à Câmara Municipal a realização de um espectáculo designado “Dia da Cidade” a levar a efeito nas comemorações do dia da cidade/2008. -----

Para o efeito solicita que a Câmara transfira para a Culturguarda, a importância de 25.000,00 Euros, acrescido de IVA, para custear as despesas. -----

A Câmara deliberou aprovar e assumir os encargos. -----

**2.4 - CULTURGUARDA, E.M. - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DO LIVRO
"OS SOBREVIVENTES": -----**

Foi presente um ofício da Culturguarda, E.M. no qual se propõe a aquisição de 50 exemplares do livro “Os Sobreviventes” ao preço unitário de 5,00 Euros, como forma de custear as despesas com a realização da peça com o mesmo nome. -----

A Câmara deliberou apoiar com a aquisição de 50 livros. -----

**2.5 - CULTURGUARDA, E.M. - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DO LIVRO
"PARA SEMPRE--- TALVEZ NÃO": -----**

Foi presente um ofício da Culturguarda, E.M. no qual se propõe a aquisição de 50 exemplares do livro “Para Sempre...Talvez não” ao preço unitário de 5,00 Euros, como forma de custear as despesas com a sua edição. -----

A Câmara deliberou apoiar com a aquisição de 50 livros. -----

**2.6 - PELOURO DO DESPORTO - EVENTOS DESPORTIVOS PARA 2008 -
2ª GOLDEN CUP DE FUTSAL 2008: -----**

Sobre este assunto foi presente uma informação do Pelouro do Desporto, do seguinte teor: -----

INFORMAÇÃO

No âmbito da programação do Pelouro do Desporto para 2008, ao nível dos grandes eventos desportivos, está programado para os dias 4 e 5 de Julho de 2008, no Pavilhão Desportivo Municipal S. Miguel, a realização da 2ª Golden Cup de Futsal 2008. Nesse sentido, junto se apresenta uma caracterização do evento assim como o orçamento previsto: -----

2ª Golden Cup de Futsal – Guarda 2008 -----

Local – Pavilhão S. Miguel-----

Data – 04 e 05 de Julho de 2008 -----

Equipas Presentes -----

- Grupo Desportivo e Recreativo das Lameirinhas (POR) -----

- Sport Lisboa e Benfica (PORT) -----

- Shensa Saveh Futsal Clube (IRN) -----

- Toyota Angola – Luanda Futsal (ANG) -----

- Sydney Maccabi Futsal Club (AUS) -----

- Southern Maryland Futsal Club (USA) -----

Orçamento previsto – 27 000,00 € (vinte e sete mil euros).” -----

A Câmara deliberou aprovar e assumir os encargos. -----

2.7 - PELOURO DO AMBIENTE - CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS DA QUINTA DA MAUNÇA: -----

Sobre este assunto foi presente uma informação do Pelouro do Ambiente do seguinte teor: -----

“Assunto: Certificação de produtos -----

A certificação de produtos para posterior venda, tem obrigatoriamente alguns requisitos, tais como: -----

1. Licenciamento das instalações para confecção dos produtos (este obedece a projectos, pareceres, entre outros requisitos obrigatórios); -----

2. Certificação de produtos (esta só é dada depois do licenciamento). Para existir certificação tem que se pedir à Beira Tradição, caso os produtos façam parte da lista dos produtos de certificação; -----

3. Reconhecimento da marca do produto – passa obrigatoriamente por requisitos próprios da marca regional.-----

Pelo exposto, terá que ser suspensa a venda de todos os produtos ainda existentes, e dar-se início a todo o processo de Licenciamento para Unidade de Fabrico de doces, compotas, geleias e marmeladas e outros produtos de venda directa.-----

Para todo o processo de licenciamento designa-se desde já, a senhora Professora Ludovina Margarido para efectuar todas as diligências necessárias para a Certificação dos produtos da Quinta da Maunça para comercialização.”-----

A Câmara deliberou aprovar a proposta e proceder em conformidade com a mesma. -----

2.8 - PELOURO DO TURISMO - PROJECTO PATRIMONIUM, ESTUDO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO DA GUARDA – INFORMAÇÃO: -----

Sobre este assunto foi presente uma informação do Pelouro do Turismo, do seguinte teor: -----

INFORMAÇÃO

O projecto Patrimonium, desenvolvido pelos Sectores do Turismo e Património da Câmara Municipal da Guarda, aprovado e iniciado em Abril de 2007, tem como objectivo o estudo, a valorização e a divulgação dos seguintes núcleos: -----

- Torre de Menagem -----

- Centro de Recepção -----

- Castro do Jarmelo -----

- Póvoa do Mileu -----

- Castro do Tintinholho. -----

Tendo sido reconhecida superiormente a necessidade de divisão urgente destes núcleos pelos dois Sectores da Câmara Municipal da Guarda inicialmente envolvidos na sua concretização (Turismo e Património), e de acordo com o solicitado em reunião com V. Ex.^a no passado dia 9 de Abril, procedeu-se, entre os técnicos daqueles dois Serviços, à divisão solicitada. Os Núcleos que integram o Projecto ficaram assim distribuídos. -----

Serviços de Turismo:-----

- Torre de Menagem -----

- Centro de Recepção -----

Serviços de Património:-----

- Castro do Jarmelo -----

- Póvoa do Mileu -----

- Castro do Tintinholho.-----

Os núcleos relativos aos sítios arqueológicos acima referidos serão da responsabilidade do Sector do Património da Câmara Municipal da Guarda, que desenvolverá as diversas tarefas inerentes ao seu desenvolvimento integral, nomeadamente as escavações arqueológicas no Castro do Jarmelo, na Póvoa do Mileu e no Castro do Tintinholho. Assegurará ainda a divulgação deste património, nomeadamente mediante um roteiro (em avançado estado de produção) a divulgar oportunamente.-----

Cumpre-me ainda informar V. Ex.^a que, dada a natureza do Projecto, o normal desenvolvimento dos trabalhos e o pleno concretização dos seus objectivos e das suas virtualidades implicam naturalmente alguma articulação e um apoio de base do sector do Património ao Serviço de Turismo, sob pena de as componentes relativas à Torre de Menagem e ao Centro de Recepção não se poderem concretizar. Assim, o sector do Património, sempre que solicitado, fornecerá os

conteúdos e todas as indicações de natureza técnica necessária ao cumprimento do que está programado para aqueles dois Núcleos, visando a sua plena e desejável concretização e a optimização dos recursos disponíveis.” -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

2.9 - AGÊNCIA PIAGET PARA O DESENVOLVIMENTO -INTENÇÃO DE PARCERIA - COM O PELOURO DA ACÇÃO SOCIAL - PELOURO DA ACÇÃO CULTURAL - COORDENADOR DA REDE SOCIAL DA GUARDA: -----

Foi presente um ofício da Agência Piaget para o Desenvolvimento (APDES), no qual se propõe à Câmara Municipal a intenção de uma parceria com os Pelouros de Acção Social, Acção Cultural e Coordenador da Rede Social da Guarda, desta Autarquia, ao abrigo de uma candidatura ao Instituto da Droga e da Toxicodependência (IDT), com vista à criação de equipas de prevenção de consumos de substâncias psico-activas e reinserção social da população reclusa do Estabelecimento Prisional Regional da Guarda. -----

É do teor seguinte a Intenção de Parceria:-----

Intenção de Parceria

Ao abrigo das medidas de financiamento do Programa de Respostas Integradas (PRI) do Instituto da Droga e da Toxicodependência, a APDES (Agência Piaget para o Desenvolvimento) está a apresentar uma candidatura com vista à constituição de uma equipa de Prevenção e uma outra de Reinserção junto de reclusos do estabelecimento Prisional Regional da Guarda. -----

(A Divisão da Acção Social da Câmara Municipal da Guarda) – (A Divisão da Acção Cultural da Câmara Municipal da Guarda) – (A Rede Social do Distrito da Guarda), na figura de ... vem por este meio afirmar a sua intenção de estabelecer

futuras acções de cooperação com estas equipas de intervenção, na eventualidade da sua constituição futura, tais como:-----

- Apoio político na mediação interinstitucional;-----
- Participação na avaliação do processo e dos resultados do projecto; -----
- Assegurar a articulação com os técnicos do projecto para o acompanhamento dos casos em seguimento; - (Assegurar a articulação com os técnicos do projecto para a definição de actividades culturais conjuntas); - (Assegurar a articulação com os técnicos do projecto para a concretização dos objectivos do projecto), respectivamente; -----
- Promover reuniões periódicas entre os responsáveis das entidades intervenientes;
- Disponibilizar-se para implementar novas estratégias de actuação, desde que devidamente autorizadas e enquadradas nas normas definidas por todos os parceiros e nos objectivos do projecto.”-----

A Câmara deliberou aprovar o clausulado da Intenção de Parceria. -----

2.10 - ALÊTHEIA EDITORES, S.A. - EDIÇÃO PORTUGUESA DO LIVRO "QUANDO A IGREJA SORRI, BIOGRAFIA DO CARDEAL SARAIVA MARTINS" - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO:-----

Foi presente um ofício da Alêtheia Editores, S.A., no qual se propõe à Câmara Municipal a aquisição de alguns exemplares do livro “Quando a Igreja Sorri, Biografia do Cardeal Saraiva Martins”, Prefeito da Congregação para a Causa dos Santos, uma obra que visa celebrar o 50º aniversário do seu sacerdócio.-----

A Câmara deliberou conceder poderes à Presidência para negociar a eventual aquisição do livro.-----

2.11 - ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DA GUARDA - 9º MEETING DE ATLETISMO CIDADE DA GUARDA - PEDIDO DE APOIO: -----

Foi presente um ofício da Associação de Atletismo da Guarda no qual se solicita o apoio da Câmara Municipal para custear as despesas com a realização do 9º Meeting de Atletismo Cidade da Guarda a levar a efeito no dia 11 de Julho de 2008. *A Câmara deliberou apoiar com a verba de 10.000,00 Euros (dez mil euros). ----*

03 FORNECIMENTOS E AQUISIÇÕES

3.1 - JARDIM DE INFÂNCIA "O CASTELO" - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁCTICO – ADJUDICAÇÃO: -----

Foi presente de novo o processo de concurso respeitante ao fornecimento em epígrafe agora acompanhado do relatório da comissão de análise no qual se propõe a adjudicação do mesmo à firma Infancreche ao abrigo do disposto no art.º 54º, do Dec. Lei 197/99. -----

A Câmara deliberou concordar com o relatório da Comissão de Análise e adjudicar o fornecimento à Firma Infancreche pelo montante proposto de 7.020,83 Euros (sete mil e vinte euros e oitenta e três cêntimos), acrescido de IVA.-----

3.2 - JARDIM DE INFÂNCIA "O CASTELO" - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR – ADJUDICAÇÃO:-----

Foi presente de novo o processo de concurso respeitante ao fornecimento em epígrafe agora acompanhado do relatório da comissão de análise no qual se propõe a adjudicação do mesmo à firma Infancreche ao abrigo do disposto no art.º 54º, do Dec. Lei 197/99. -----

A Câmara deliberou concordar com o relatório da Comissão de Análise e adjudicar o fornecimento à Firma Infancreche pelo montante proposto de 6.264,00 Euros (seis mil duzentos e sessenta e quatro euros), acrescido de IVA. --

3.3 - ESCOLA FIXA DE TRÂNSITO - AQUISIÇÃO DE KARTS:-----

Sobre este assunto foi presente uma informação do Centro de Educação Rodoviária – Escola de Trânsito, do seguinte teor: -----

INFORMAÇÃO

Como é do conhecimento de V. Ex.^a, os equipamentos existentes na Escola de trânsito, entenda-se Karts, encontram-se obsoletos e em más condições de funcionamento. -----

Para o desenvolvimento das actividades do C.E.R., torna-se necessária a renovação dos equipamentos acima referidos. -----

Assim, foram solicitadas às empresas Pirry – Sport Bike e à Alberto Carvalho Araújo & C.^a, Lda., orçamentos que apresentamos em anexo. -----

Mais informo, que os equipamentos da empresa Alberto Carvalho Araújo & C.^a, Lda., apesar de terem um custo mais elevado, oferecem vantagens no que respeita à sua utilização, visto disponibilizarem a facilidade de adaptação, que permite que qualquer pessoa (mesmo adultos) com idade mínima de 6 anos possa utilizar estes equipamentos.”-----

A instruir o processo encontra-se uma informação da técnica Paula Escalda do seguinte teor: -----

“Depois de analisados os orçamentos das duas empresas consultadas, entende-se adjudicar à firma Alberto Carvalho & C.^a, Lda., os 10 Karts no valor de 245€ a unidade, o que perfaz o total de 2.450,00 Euros + IVA. -----

Embora esta firma apresente o valor mais elevado, as características técnicas do equipamento compensam em nosso entender a diferença de valores.”-----

A Câmara deliberou adquirir o equipamento à firma Alberto Carvalho Araújo & C.^a Lda. pelo valor proposto de 2.450,00 € (dois mil quatrocentos e cinquenta euros) acrescido de IVA, de acordo com a proposta. -----

3.4 - CONCESSÃO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO COM INSERÇÃO DE PUBLICIDADE EXTERIOR - ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO: -----

Foi presente o processo de concurso respeitante à empreitada de concessão de instalação e manutenção de mobiliário urbano com inserção de publicidade exterior na área do Município da Guarda. -----

A Câmara deliberou aprovar os documentos e submeter à Assembleia Municipal para discussão e votação com vista e conseqüente aprovação das condições gerais de concessão de exclusivo de instalação e manutenção de mobiliário urbano com inserção de publicidade exterior após concurso público. -----

04 INSALUBRIDADE

05 JUNTAS DE FREGUESIA

5.1 - JUNTA DE FREGUESIA DE GONÇALO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O REFEITÓRIO DA ESCOLA EB 1 E JARDIM DE INFÂNCIA - PEDIDO DE APOIO: -----

Foi presente um ofício da Junta em epígrafe no qual se solicita o apoio da Câmara Municipal para aquisição de equipamento para o refeitório da Escola EB 1 e Jardim de Infância de Gonçalo. -----

A Câmara deliberou apoiar com a verba de 5.500,00 Euros (cinco mil e quinhentos euros) com a assinatura do respectivo protocolo. -----

5.2 - JUNTA DE FREGUESIA DE VALE DE ESTRELA - PEDIDO DE MATERIAIS PARA OBRAS DE MELHORAMENTOS: -----

Foi presente um ofício da Junta em epígrafe no qual se solicita a concessão de 100 m2 de cubos para pavimentação de arruamentos na freguesia. -----

Sobre o mesmo recaiu a seguinte informação do DOM: -----

“Para os devidos efeitos cumpre-me informar V. Ex.^a que, após deslocação ao local verifiquei que parte do passeio se encontra em terra batida.-----

Assim perante esta situação foi efectuada uma medição no local do material obtendo-se uma estimativa de custos no valor de 1.823,25 Euros. -----

Pavimento em blocos de encaixe de cor branca 5.5 – 130,00 m² x 12,10 € = 1.573,00 Euros -----

Areia – 6.50 m³ x 28,50 € = 185,25 Euros -----

Tout-venant – 13.00 m³ x 5.00 € = 65,00 Euros -----

Os valores apresentados carecem de IVA.”-----

A Câmara deliberou conceder os materiais solicitados até ao montante de 2.187,90 € (dois mil cento e oitenta e sete euros e noventa cêntimos) com a assinatura do respectivo protocolo. -----

5.3 - JUNTA DE FREGUESIA DE VALHELHAS - CONSTRUÇÃO DO AÇUDE DE VALHELHAS - TRANSFERÊNCIA DE VERBA:-----

Sobre este assunto foi presente uma informação do DEM, do seguinte teor: -----

INFORMAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de Junho de 2008, reuniram na Câmara Municipal, a senhora Dr.^a Lurdes Saavedra, o senhor Presidente da Junta de Freguesia de Valhelhas, o senhor Eng. Américo Rodrigues, o senhor Eng. Fernando Caldeira, o senhor Arquitecto Nuno Morais, a senhora Eng. Filipa e a senhora Eng. Paula, a fim de procurar arranjar uma solução para dar cumprimento ao solicitado pela DRAOT da Sub-Região da Guarda, para a praia fluvial de Valhelhas. -----

Foi apresentada uma solução pelo senhor Eng. Américo Rodrigues, cujo projecto se anexa.-----

Considerando o volume da obra e a urgência da mesma, foi proposto pelo senhor Eng. Fernando Caldeira que se efectuassem um protocolo com a Junta de Freguesia,

para esta ficar com a responsabilidade de execução da mão de obra, cujo valor se estima em 800,00 € (oitocentos euros).-----

Quanto aos materiais, seriam os mesmos fornecidos pela Câmara Municipal, cujo valor se estima em 5.308,00 € (cinco mil trezentos e oito euros), cuja lista se junta em anexo. -----

Materiais necessários para a execução da obra (açude de Valhelhas): -----

- 40 m3 de betão – 80,00 € ----- 3.200,00 €

- 165 barras de 10 mm A400 – 9,80 € ----- 1.617,00 €

- 5 barras de 25 mm A235 – 45,00 € -----225,00 €

- 10 Kg arame quinado – 2,00 € ----- 20,00 €

- 80 m.l. de cabo de aço 8 mm – 1,20 € ----- 96,00 €

- Acessórios -----150,00 €

Total ----- 5.308,00 €.”

A Câmara deliberou apoiar com a verba de 6.108,00 Euros (seis mil cento e oito euros) com a assinatura do respectivo protocolo.-----

5.4 - JUNTA DE FREGUESIA DE VALHELHAS - OBRAS DE BENEFICIAÇÃO NO PARQUE DE CAMPISMO - PEDIDO DE APOIO: ----

Foi presente um ofício da Junta em epígrafe no qual se solicita um apoio da Câmara Municipal no montante de 4.000,00 Euros, para custear as despesas com o arranjo e limpeza do Parque de Campismo da freguesia. -----

Sobre o mesmo recaiu a seguinte informação da Divisão de Serviços Urbanos: ----

INFORMAÇÃO

Cumpre-me informar V. Ex.^a que após deslocação ao Parque de Campismo de Valhelhas, que tem uma área aproximada de 14 ha, constatei que a Junta de Freguesia já efectuou: -----

- O primeiro corte-relva em toda a área do Parque e no campo de futebol; -----

- Colocação de brita em caminhos existentes no local;-----

- Actualmente está a decorrer a colocação de paus de madeira tratada e plantação aproximada de 50 freixos para embelezar a área, entre outros trabalhos de manutenção. -----

Mais informo, que estes trabalhos estão a ser realizados pelos funcionários da Junta de Freguesia, o que acarreta grandes custos para esta. -----

Assim, proponho que seja cedida a verba solicitada no ofício n.º37/2008 enviado pela Junta de Freguesia de Valhelhas.” -----

Sobre este assunto recaiu ainda uma informação do senhor Eng. Ismael Pereira na qual se propõe, face às dificuldades financeiras da Autarquia, um apoio financeiro de 2.500,00 Euros. -----

A Câmara deliberou apoiar com a verba de 2.500,00 Euros (dois mil e quinhentos euros) com a assinatura do respectivo protocolo. -----

06 OBRAS PÚBLICAS

6.1 - REPARAÇÃO DA COBERTURA DO COMPLEXO DE PISCINAS MUNICIPAIS - CONTA FINAL DA OBRA: -----

Foi presente uma informação do DOM na qual se informa de que a conta final da empreitada em epígrafe se cifrou no montante total de 67.299,86 Euros (sessenta e sete mil duzentos e noventa e nove euros e oitenta e seis cêntimos).-----

A Câmara tomou conhecimento. -----

6.2 - PROLONGAMENTO DA RUA DO GIRASSOL E ÁREA ENVOLVENTE - CONTA FINAL DA OBRA:-----

Foi presente uma informação do DOM na qual se informa de que a conta final da empreitada em epígrafe se cifrou no montante total de 161.639,09 € (cento e sessenta e um mil seiscentos e trinta e nove euros e nove cêntimos). -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

6.3 - PROLONGAMENTO DA RUA DO GIRASSOL E ÁREA ENVOLVENTE - RECEPÇÃO PROVISÓRIA: -----

Foi presente o auto de recepção provisória respeitante à obra em epígrafe, adjudicada à firma Adriano Luz Duarte Balaia, Lda., por contrato n.º12/06 de 9 de Fevereiro, em que a comissão de recepção depois de proceder aos exames de todos os trabalhos e ter verificado que os mesmos se encontram executados em conformidade com o projecto e caderno de encargos a considera em condições de ser recebida provisoriamente. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

6.4 - REMODELAÇÃO DA COZINHA DO REFEITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA - RECEPÇÃO DEFINITIVA:-----

Foi presente o auto de recepção definitiva respeitante à obra em epígrafe, adjudicada à firma Vicelgon – Construções, Lda., por contrato n.º65/02, de 26 de Novembro, em que a comissão de recepção depois de proceder aos exames de todos os trabalhos e ter verificado que os mesmos se encontram executados em conformidade a considera em condições de ser recebida definitivamente. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

6.5 - REMODELAÇÃO DA ESCOLA AUGUSTO GIL - RECEPÇÃO DEFINITIVA:-----

Foi presente o auto de recepção definitiva respeitante à obra em epígrafe, adjudicada à firma Vicelgon – Construções, Lda., por contrato n.º66/99, de 4 de Agosto,, em que a comissão de recepção depois de proceder aos exames de todos os trabalhos e ter verificado que os mesmos se encontram executados em conformidade a considera em condições de ser recebida definitivamente. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

6.6 - REMODELAÇÃO DA ESCOLA DOS GAGOS - RECEPÇÃO

DEFINITIVA:-----

Foi presente o auto de recepção definitiva respeitante à obra em epígrafe, adjudicada à firma Vicelgon – Construções, Lda., por contrato n.º44/00, de 22 de Março, em que a comissão de recepção depois de proceder aos exames de todos os trabalhos e ter verificado que os mesmos se encontram executados em conformidade a considera em condições de ser recebida definitivamente. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

6.7 - REQUALIFICAÇÃO PAISAGÍSTICA DA ENCOSTA NORTE - ZONA

TORREÃO/BOMBEIROS - REVISÃO DE PREÇOS:-----

Sobre este assunto foi presente uma informação do DOM, do seguinte teor: -----

INFORMAÇÃO

Na sequência do desenvolvimento dos trabalhos da empreitada referida em epígrafe, junta-se em anexo a revisão de preços provisória referente à mesma. O cálculo importa em 69.335,55 Euros (sessenta e nove mil trezentos e trinta e cinco euros e cinquenta e cinco cêntimos).” -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

6.8 - BENEFICIAÇÃO DAS RUAS DO POVO, DAS CAMÉLIAS E DOS

AMORES, LARGO PADRE ISIDRO GOMES DA SILVA E AVENIDA DA

IGREJA - TRABALHOS A MAIS: -----

Foi presente um ofício da firma António José Baraças, adjudicatária da empreitada em epígrafe, no qual se apresenta uma proposta de trabalhos a mais, com preços contratuais, a levar a efeito na referida obra, no montante de 11.083,30 Euros. -----

Sobre o mesmo recaiu uma informação do DOM, do seguinte teor: -----

INFORMAÇÃO

Na sequência do desenvolvimento dos trabalhos da empreitada referida em epígrafe adjudicada por 267.626,26 € (duzentos e sessenta e sete mil seiscentos e vinte e seis euros e vinte e seis cêntimos), por contrato 48/05, de 19 de Setembro de 2005, à firma António José Baraças, conclui-se que, para uma boa execução técnica, é necessário que se realize um contrato adicional de trabalhos a mais de natureza imprevista com preço contratual no valor de 11.083,30 € (onze mil e oitenta e três euros e trinta cêntimos) e trabalhos a menos no valor de 35.623,78 € (trinta e cinco mil seiscentos e vinte e três euros e setenta e oito cêntimos), discriminados e quantificados em mapa anexo que se referem a trabalhos necessários, decorrentes imprevistos aquando da substituição das infra-estruturas existentes, pois estas encontravam-se bastante deterioradas. -----

De acordo com o estipulado no artigo 25º do DL 59/99 de 2 de Março, consideram-se trabalhos a mais aqueles cuja espécie ou quantidade não hajam sido previstos ou incluídos no contrato, nomeadamente no respectivo projecto, se destinem à realização da mesma empreitada e se tenham tornado necessários na sequência de uma circunstância imprevista, desde que se verifique qualquer das seguintes condições:-----

- a) Quando esses trabalhos não possam ser técnica ou economicamente separados do contrato, sem inconveniente grave para o dono da obra; -----
- b) Quando esses trabalhos, ainda que separáveis da separação do contrato, sejam estritamente necessários ao seu acabamento. -----

Assim, propõem-se a assinatura de: -----

Contrato adicional no valor de 11.083,30 € (onze mil e oitenta e três euros e trinta cêntimos). -----

Contrato de trabalhos a menos no valor de 35.623,78 € (trinta e cinco mil seiscentos e vinte e três euros e setenta e oito cêntimos). -----

Considerando que o valor de trabalhos imprevistos resulta a soma de 4,78%, não ultrapassa 25% do valor da adjudicação, é necessária a sua aprovação nos termos do art. 45º do DL 59/99 de 2 de Março, estando contudo dispensada a apresentação de estudo justificativo nos termos do n.º3 do art.45º do referido D.L.” -----

A Câmara deliberou aprovar a autorizar os trabalhos a mais no montante de 11.083,30 € (onze mil e oitenta e três euros e trinta cêntimos) e trabalhos a menos no valor de 35.623,78 € (trinta e cinco mil seiscentos e vinte e três euros e setenta e oito cêntimos), devendo proceder-se à celebração dos respectivos contratos adicionais.-----

6.9 - DUPLICAÇÃO DA LIGAÇÃO DO IP5 - GUARDA - PRORROGAÇÃO DE PRAZO:-----

Este processo foi retirado da reunião para melhor análise.-----

6.10 - REPAVIMENTAÇÃO DA E.M. 546 DESDE O CRUZAMENTO DA E.M. 233 ATÉ À QUINTA DO FRIO E O RAMAL DA E.M. 546 ATÉ MONTE SOITO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO:-----

Este processo foi retirado da reunião para melhor análise.-----

6.11 – CENTRO ESCOLAR DE GONÇALO – ALTERAÇÕES AO PROJECTO E ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO – RELATÓRIO DE SITUAÇÃO:-----

Sobre este assunto foi presente uma informação do DEM, do seguinte teor: -----

INFORMAÇÃO

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:-----

O projecto “Elaboração do Projecto do Centro Escolar de Gonçalo” foi adjudicado ao Arquitecto João de Jesus Martins Marujo, através de outorga de contrato escrito,

nº 25/06, em Trinta de Maio de 2006, com um prazo de 60 dias após a assinatura do contrato. -----

Em Maio de 2007, quase um ano após a assinatura do contrato, procede o arquitecto projectista à entrega de elementos do projecto de execução. -----

A entrega dos elementos citados, dá origem à minha informação Nº 090/2007 – MR datada de 16 de Maio de 2007, em que são solicitados elementos em falta e algumas alterações necessárias à continuidade do processo. -----

Em Junho de 2007, procede o arquitecto João Marujo à entrega dos elementos em falta e explanados na minha informação já citada. Contudo, tal entrega motiva nova informação, Nº 146/2007 – MR, datada de 27 de Julho de 2007, em que é solicitada uma reunião com o projectista, dado terem sido entregues os elementos em falta, mas não terem sido cumpridas as restantes solicitações, respeitantes a erros, faltas e discrepâncias verificadas no processo. -----

Em 26 de Setembro de 2007, na sequência da reunião já referida, procede o projectista à entrega de novos elementos. -----

Em 01 de Outubro de 2007, é elaborada informação para envio dos projectos respectivos às diversas entidades para emissão de parecer, a saber: -----

- DREC-----
- EDP (Certiel) -----
- ANPC -----
- Delegação de Saúde -----

Em Dezembro de 2007, dá entrada nesta edilidade, um ofício da DREC, em que solicita informação acerca de alguns espaços em falta, para cumprimento das “Normas para Concepção e Construção de Instalações Escolares para o 1º Ciclo do ensino Básico.....” -----

Após todas estas vicissitudes, em finais de Novembro de 2007, são lançados os “Referenciais Técnicos”, e que deveriam ser cumpridos para financiamento pelo QREN, e que contém o programa de espaços a cumprir.-----

Estes referenciais, introduzem alterações consideráveis no Projecto do Centro Escolar de Gonçalo. -----

A este facto acresce ainda o atraso na entrega da Carta Educativa, e sua homologação pelo Ministério da Educação. -----

Em reunião ordinária de 23.04.2008, é deliberado proceder à abertura de concurso público, pelo valor de 828.171,75€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Contudo, para análise do projecto elaborado foi promovida uma reunião na DREC em 12 de Junho do corrente, em que foram acordadas alterações, para cumprimento dos referenciais técnicos. -----

A elaboração das alterações solicitadas, pressupõem alterações nas peças desenhadas, nas medições e no orçamento da empreitada.-----

Devido à situação, o valor base do concurso que se cifrava em 828.171,75€, passa a ser 851.915,80€ (oitocentos e cinquenta e um mil novecentos e quinze euros e oitenta cêntimos).-----

Mais se informa que devido a esta situação e à complexidade de todo o processo, o prazo estipulado para entrega das respectivas propostas, que estava agendado para dia 21 de Julho até às 16:00h, deverá ser prorrogado por mais 30 dias.-----

Anexam-se peças desenhadas, medições e orçamento adicional relativo às alterações para aprovação.-----

Recorda-se que o valor base do concurso para aprovação, passa a ser de 851.915,80€, acrescido de IVA.”-----

A Câmara deliberou aprovar de acordo com a informação técnica e proceder em conformidade com o proposto na mesma.-----

07 OBRAS PARTICULARES

7.1 - FDO 11- INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA. - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - AV. BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA GUARDA - LICENCIAMENTO DE OBRAS: -----

Foi presente de novo o processo respeitante à obra de construção do Centro Comercial “Vivaci”, que a empresa FDO 11 – Investimentos Imobiliários está a levar a efeito na Av. dos Bombeiros Voluntários da Guarda, agora acompanhado de uma parecer do DPU. Do seguinte teor: -----

PARECER

Sobre o processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:

1. Trata o processo de obras de urbanização que se pretendem levar a efeito em espaço público, na área envolvente às operações de loteamento com os alvarás n.º 1/2007 e n.º 14/94, em área urbana e urbanizável, e em zona de protecção de imóvel classificado como Monumento Nacional (Troço de Muralhas), como resultado das condições impostas aquando do licenciamento da operação de loteamento, relativas ao reforço de infra-estruturas existentes, tendo sido realizado contrato de urbanização, e redução de taxas respectivas através da não inclusão no cálculo de taxas dessa aprovação o valor relativo às infra-estruturas existentes (C2), como previsto no art.º 71.º do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação (RMUE).-----
2. Na sequência de anterior informação/parecer de 2008.02.28, foi considerado estarem reunidas condições para se proceder, às consultas necessárias, ao IPPAR, DOM (Divisão de vias e trânsito), SMAS, aprovação pela EDP, e ainda parecer de enquadramento jurídico no relativo ao acesso ao conjunto comercial em espaço público, conforme despacho de 2008.02.29. -----

3. O requerente apresentou proposta rectificada motivada por indicações conjuntas do IPPAR e da Câmara Municipal, do qual se destaca o benefício, que embora já constasse da proposta inicial, se considera agora mais evidente na requalificação dos arruamentos e espaços urbanos.-----

4. No relativo aos pareceres verifica-se que para a proposta foi emitido o parecer favorável do DOM (Divisão de Vias e Trânsito), parecer condicionado do SMAS à rectificação do projecto dado não ter sido considerado os caudais de um dos troços da zona, constando ainda a aprovação dos projectos de infra-estruturas eléctricas condicionando a sua entrada em funcionamento à recepção provisória das mesmas e por último o parecer favorável do IPPAR condicionado à aprovação pelo IGESPAR do plano de trabalhos arqueológicos e respectivo relatório final, ruptura no desenho de pavimento junto à Porta do SOL, coerência no remate entre a Avenida dos Bombeiros e Largo do Torreão, as luminárias iguais às já existentes na Rua do Carvalho e Rua D. Dinis em acabamento cinza antracite e o mobiliário urbano ter em consideração os materiais, texturas e cores já implementados no Centro Histórico, devendo a solução final ser encontrada entre a equipa projectista, o dono de obra e a delegação do IPPAR.-----

5. Do processo consta ainda o parecer jurídico de enquadramento da pretensão de ocupação do espaço público, o qual considera ser possível essa possibilidade desde que devidamente enquadrado num contrato de concessão, tendo para a caso específico a Câmara Municipal considerado essa ocupação conforme deliberação de 2008.06.04.-----

6. Quanto à solução urbanística, reafirma-se o entendimento técnico já referido em anterior informação/parecer referido no ponto 2 deste parecer, pela requalificação de algumas artérias do centro de cidade, onde se privilegia a utilização dos arruamentos pelas pessoas em detrimento das viaturas, que passarão a ter

mobilidade condicionada na Av. dos Bombeiros Voluntários e Rua do Carvalho, na continuidade do conceito já existente na zona intra-muralhas, e a reabilitação do espaço urbano do Largo do Prolar que é sujeito uma reorganização viária gerada por 8 arruamentos, existentes e projectados, em detrimento do simples espaço sobranete dos edificios aí existentes, e para o qual já existiam projectos semelhantes desenvolvidos na Câmara Municipal, através da instalação de uma placa central. ---

7. Nos termos do atrás referido, considera-se que estão reunidas as condições legais para que a Câmara Municipal Delibere a aprovação do presente projecto de obras de urbanização, com as condições referidas no parecer do IPPAR e SMAS, fixando o valor de caução e prazo para a execução de obras de urbanização. -----

8. O requerente deverá, previamente à emissão do alvará de obras de urbanização, prestar caução, a favor da Câmara Municipal pelo valor de 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil Euros), podendo esta ser prestada por qualquer das formas previstas no n.º 2 do art.º 54.º do Regime jurídico da Urbanização e de Edificação, devendo ainda constar deste, que o seu valor está sujeito a actualização nos termos do n.º 3 do artigo e diploma referido, bem como que se mantém válido até à recepção definitiva das obras de urbanização.-----

9. O prazo para a realização das obras de urbanização deverá fixar-se em 6 (seis) meses, tendo presente a indicação. -----

Em face ao exposto propõe-se que a Câmara Municipal delibere a aprovação do projecto de obras de urbanização, fixando o valor de caução e prazo para a execução de obra, e ainda como condições ao licenciamento a rectificação dos projectos conforme pareceres do IPPAR e SMAS, após o que poderá ser emitido o respectivo alvará de obras com a apresentação dos elementos constantes do art.º 1.º da Portaria n.º 216-E/2008 de 3 de Março.” -----

Interveio o Senhor Presidente, para após fazer a apresentação do documento introduzir o mesmo à discussão. -----

Sobre o assunto usou da Palavra o Senhor Vereador João Bandurra, para se referir aos danos que se verificam nas habitações e se serão ou não reparados pelo Promotor, que não vai realizar qualquer intervenção em casas adquiridas para demolir. -----

Referiu ainda que as casas cujos proprietários manifestaram já a intenção de vender também estão danificadas. -----

Interveio o Senhor Presidente para esclarecer que existe responsabilidade total por parte do Promotor em algumas situações, mas noutras tal não acontece. -----

Continuando, recordou que a Rua em questão necessita de intervenção, uma vez que todas as casas a jusante da casa do Dr. Ezequiel Mendonça, - já vendida, e que segundo crê, com projecto de requalificação na Câmara -, estão degradadas. -----

A jusante dessa mesma casa a Câmara possuía uma série de artigos matriciais dos quais alguns correctamente registados e outros não, - situação que poderá ter acontecido com a execução da Rua do Carvalho, durante a qual foram feitas algumas permutas, nomeadamente com o Sr. Moreira -, local para onde se começou a definir um plano de intervenção. -----

A execução desse mesmo plano de intervenção depende da titularidade dos imóveis, - independentemente da sua aquisição quer por parte de privados ou da FDO -, e de se chegar a acordo com esses mesmos titulares. -----

Usou da palavra o Senhor Vereador João Bandurra que referiu que, enquanto a Câmara estiver a negociar aquisição dos imóveis para demolição, não é possível negociar com o promotor o arranjo das fachadas, questionando se o alargamento da via implica a demolição de alguns imóveis, ou a sua requalificação. -----

Interveio o Senhor Presidente que repetiu ser necessário existir alguma flexibilidade e que portanto não se podiam impedir os particulares de negociarem com a FDO, mas que o que se pretende é requalificar e dar condições a todo aquele quarteirão, se necessário demolindo alguns imóveis. -----

Usou da palavra o Senhor Vereador José Gomes que salientou que o sentir geral que é transmitido pelos residentes é o de um receio e medo causado pela existência de um edificio de grande volumetria sobre as suas casas e da sua fragilidade nas negociações, bem como sentirem que a Câmara não os pode apoiar. -----

Ainda assim, referiu concordar de uma forma genérica com a demolição das casas sem ir contra os interesses das pessoas, o que é uma obrigação dos promotores deste tipo de investimentos, criando boas condições de acesso aos utentes sem causar problemas a terceiros, situações que não são contempladas com o pagamento de taxas. -----

Continuando referiu-se à pavimentação da Rua dos Bombeiros Voluntários, situação que disse vem dar-lhe razão quando exigia, a titulo de exemplo, que fosse pavimentada a Rua Adelino Amaro da Costa, onde somente se taparam uns buracos, sendo que o promotor final seremos todos nós, à custa dos impostos, - mal que acontece desde há cerca de 30 anos para cá e que a legislação também não contraria -, enquanto que os promotores fazem, vendem e realizam os seus negócios. -----

Interveio o Senhor Presidente que após esclarecer qual o assunto em discussão, recordou que, apesar de ser um contra-senso, a Lei não prevê que sejam os promotores a realizar as obras de requalificação. -----

Devidamente autorizado interveio o senhor Chefe de Divisão do Departamento de Planeamento e Urbanismo, para prestar os esclarecimentos considerados necessários. -----

Interveio novamente o Senhor Presidente para, em complemento das informações prestadas na Assembleia Municipal esclarecer que todas as praças existentes na área da cidade foram, em tempo e oportunamente, objecto de estudo e por uma questão de disciplina, de segurança e de um tratamento central, tal como aconteceu, a título de exemplo, na Praça junto ao Cinema, se pretende desta mesma forma continuar a tratar estes espaços, para que não se reduzam a meras placas giratórias centrais, sem qualquer utilização ou sem que a Câmara tire dividendos. -----

Dos estudos que se fizeram e atendendo à segurança, uma vez que existe circulação nos dois sentidos, foram reduzidos os lugares de estacionamento dadas as situações problemáticas que podem ocorrer. -----

Ainda assim e apesar de se ter reduzido o número de lugares de estacionamento, aumentou a oferta do mesmo. E nessa zona de habitação e serviços, o espaço eliminado corresponde a sete ou oito lugares de estacionamento, em zona sem passeio, e que vai agora ser ordenada e requalificada. -----

Usou da palavra o Senhor Vereador José Gomes para referir que as pessoas vão ter que passar a estacionar dentro do Centro Comercial, pagando. -----

Interveio o Senhor Presidente que salientou a mobilidade urbana que se ganha passando pelo Centro Comercial, onde existe comunicação vertical, entre as duas ruas, agora separadas por uma cota de cerca de 20 metros. Por outro lado existe na Avenida dos Bombeiros um parque de estacionamento, que garante estacionamento gratuito. -----

Continuando, voltou a repetir que para discussão estava a competência do Executivo para fixar a caução necessária à execução das obras que são da competência do promotor ou que lhe são imputáveis, e não a aprovação dos estudos, que mereceram o parecer de todas as entidades competentes. -----

Interveio o senhor Vereador José Gomes para esclarecer que o desenho do estudo rodoviário hoje apresentado nunca foi do conhecimento dos Vereadores do PSD sendo efectivamente a primeira vez que é apresentado e como tal não era do conhecimento deles esta solução de entrada para o Centro Comercial e que apenas tinha sido apresentado o rearranjo da zona das “escadinhas” que tendo merecido a crítica dos Vereadores do PSD, foi posteriormente chumbado pelo IPPAR, não tendo tido os Vereadores da Oposição qualquer conhecimento ou intervenção posterior. -----

Continuando o senhor Vereador José Gomes questionou se os muros laterais não podiam ser rebaixados, uma vez que dão um ar pesado ao local, apesar de poderem dar as necessárias garantias em termos de segurança. -----

Interveio o Senhor Presidente que disse nunca ter avaliado tecnicamente a obra, isto é enquanto técnico, mas que, segundo as informações de que dispõe as cotas do pavimento vão ser ligeiramente levantadas, permitindo a circulação em cima de uma laje que vem na sequência da Rua do Carvalho. Tal situação poderá também condicionar a subida da Rua Gago Coutinho, no seu inicio.-----

A Câmara deliberou aprovar, por maioria, de acordo com a informação técnica e proceder em conformidade com o proposto na mesma.-----

Os senhores Vereadores José Gomes e João Bandurra votaram contra.-----

08 LOTEAMENTOS

8.1 - ANTÓNIO LOURO BENTO & FILHOS, LDA. - OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO - ALVARÁ 19/96 - RUA FORMOSA - Sª DE FÁTIMA - GUARDA - CADUCIDADE DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO: -----

Foi presente de novo o processo de loteamento que a firma António Louro Bento & Filhos, Lda. levou a efeito no lugar da Rua Formosa – Bairro Senhora de Fátima,

na Guarda, licenciado com o alvará 19/96, agora acompanhado de um parecer do DPU, do seguinte teor: -----

PARECER

Sobre o Processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar: -----

1. Com fundamento no disposto na alínea d) do nº 3 do artigo 71º do regime jurídico da urbanização e da edificação em vigor (do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com a redacção do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho), a Câmara Municipal deliberou, em 24-10-2007, a caducidade da licença de operação de loteamento em causa, procedendo à audiência prévia do titular do alvará de licenciamento da operação urbanística. -----

2. Passado o prazo legalmente atribuído para efeitos de audiência prévia do titular do alvará de loteamento, não havendo qualquer pronúncio sobre as questões que constituem o objecto do procedimento, bem como diligências complementares ou junção de documentos ao processo, deveria a Câmara Municipal tomar a decisão final no sentido da declaração da caducidade da licença de operação de loteamento. Em 26-3-2008, a Câmara Municipal deliberou concordar com a informação técnica e proceder em conformidade com a mesma. -----

3. Após a decisão final no sentido da declaração da caducidade da licença de operação de loteamento, deveria o Presidente da Câmara promover a cassação do alvará conforme previsto no artigo 79º da legislação atrás referida, devendo para esse efeito, o alvará ser apreendido pela Câmara Municipal, na sequência de notificação ao respectivo titular. A cassação do alvará de loteamento deveria ser comunicada pelo Presidente da Câmara à Conservatória do Registo Predial competente, para efeitos de anotação à descrição e de cancelamento do registo do alvará. Com a comunicação referida, deveria ser dado igualmente conhecimento à Conservatória dos lotes que para os quais já haja sido aprovado pedido de

licenciamento ou de autorização das obras de edificação neles previstas, requerendo a esta o cancelamento parcial do alvará nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 101.º do Código do Registo Predial e indicando as descrições a manter. Consultado o processo, s procedimentos atrás referidos ainda não foram executados. -----

4. Tendo-se ainda presente o disposto no nº 1 do artigo 84º (execução de obras pela Câmara Municipal) do mesmo regime jurídico, e para protecção da qualidade do meio urbano e dos interesses de terceiros adquirentes dos lotes, e considerando que esta norma legal confere à Câmara Municipal a legitimidade de executar obras de urbanização por conta dos titulares dos alvarás de loteamento, quando por causa que seja imputável a estes últimos, as mesmas permanecerem interrompidas por mais de um ano, ou ainda nos casos em que seja declarada a referida caducidade, a Câmara Municipal deliberou igualmente proceder à execução dos trabalhos em falta na referida operação de loteamento (em conformidade com os projectos previamente aprovados), procedendo ainda à posse administrativa da operação de loteamento e, posteriormente, à liquidação das despesas realizadas com a realização de tais trabalhos, nos termos previstos, respectivamente, nos artigos 107º (posse administrativa) e 108º (despesas realizadas com a execução coerciva) do já citado regime jurídico da urbanização e da edificação.-----

5. Assim, em 15-4-2008 e em conformidade com o deliberado, a Câmara Municipal notificou o dono da obra do acto administrativo que determinou a posse administrativa do Loteamento em causa.-----

6. Decorrida a notificação atrás referida, feita a audiência prévia do titular do alvará de licenciamento da operação urbanística sobre essa matéria, os funcionários municipais responsáveis pela fiscalização de obras, mediante a elaboração de um auto onde, para além de se identificar o acto, é especificado o estado em que se

encontra o terreno, a obra e as demais construções existentes no local, bem como os equipamentos que ali se encontrarem, procedem à posse administrativa. Tratando-se da execução coerciva de uma ordem de embargo, os funcionários municipais responsáveis pela fiscalização de obras deverão proceder à selagem do estaleiro da obra e dos respectivos equipamentos, caso existam. -----

7. Embora haja despacho, do Presidente da Câmara Municipal, datado de 11-4-2008, no sentido de se proceder à posse administrativa do Loteamento, tal acto ainda não foi realizado. -----

8. É agora solicitado, pela firma titular do alvará de Loteamento, em resposta à notificação atrás referida, a suspensão do procedimento da posse administrativa do Loteamento, comprometendo-se em diligenciar, de imediato, no sentido de mandar executar as obras em falta no prazo máximo de 120 dias. Mais informa, a firma titular do alvará de Loteamento, que os lotes resultantes do mesmo encontram-se todos vendidos e que a firma transferiu, em devido tempo, as suas responsabilidades em relação à execução das Obras de Urbanização. -----

9. Perante a informação prestada pela firma titular do alvará de Loteamento, em como a mesma transferiu, em devido tempo, as suas responsabilidades em relação à execução das Obras de Urbanização, deverá esta ser convidada a apresentar documento comprovativo dessa mesma transferência, conforme previsto no n.º7 do artigo 77º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com a redacção que lhe é dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.-----

10. Relativamente ao pedido de suspensão do procedimento da posse administrativa do Loteamento, dado que esse procedimento ainda não foi efectivamente executado pela comissão nomeada para o efeito, poderá, e segundo o n.º2 do artigo 150º do C.P.A., a eficácia do acto administrativo ser suspensa pelo órgão competente para a sua revogação e pelos órgãos tutelares a quem a lei

conceda esse poder, bem como pelos tribunais administrativos nos termos da legislação do contencioso administrativo. -----

11. Verificando-se agora vontade expressa da firma titular do alvará de Loteamento em concluir as Obras de Urbanização, constatando-se que as mesmas atingiram um estado avançado de execução, e caso a Câmara Municipal reconheça o interesse na conclusão das obras e não se mostre aconselhável a demolição das mesmas, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas, ao abrigo do artigo 88º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com a redacção que lhe é dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, poderá ser requerida a concessão de licença especial para a conclusão das Obras de Urbanização ou ser apresentada comunicação prévia para o mesmo efeito. No caso de comunicação prévia, o reconhecimento do interesse na conclusão das obras tem lugar através da não rejeição pela Câmara Municipal da comunicação, por referência aos fundamentos atrás referidos. -----

12. Assim, face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal, tome conhecimento da presente informação, e em conformidade, reconheça o interesse na conclusão das Obras de Urbanização, por não se mostrar aconselhável a demolição das mesmas, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas. Em consequência, propõe-se igualmente que seja deliberada a suspensão do procedimento da posse administrativa do Loteamento, permitindo que a firma titular do alvará de Loteamento, apresente comunicação prévia para a conclusão das Obras de Urbanização. No sentido de evitar que o processo se arraste no tempo, propõe-se também que seja dado um prazo à firma titular do alvará de Loteamento para apresentação da referida comunicação prévia e conclusão das Obras de Urbanização, sob pena de, caso não seja cumprido o prazo, ser retomado o procedimento da posse administrativa do Loteamento em causa tendo em vista a execução coerciva das Obras de Urbanização pela Câmara Municipal.” -----

A Câmara deliberou concordar com o teor da informação técnica, procedendo-se em conformidade com o proposto na mesma e notificar o proprietário para no prazo de 30 dias proceder à conclusão das obras de urbanização. -----

8.2 - CONSTRUÇÕES ANDRADE & MATIAS, LDA. - ALTERAÇÃO À LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO - ALVARÁ 1/2005 - QUINTA DA SILVEIRINHA - GUARDA - APRECIACÃO DO PROJECTO DE ALTERAÇÕES DO LOTEAMENTO: -----

Foi presente de novo o processo de loteamento que a firma Construções Andrade & Matias, Lda., levou a efeito na Quinta da Silveirinha, na Guarda, licenciado com o alvará n.º1/2005, agora acompanhado de uma nova planta síntese respeitante à alteração que se pretende introduzir naquela urbanização.-----

Sobre o mesmo recaiu o seguinte parecer do DPU:-----

PARECER

Sobre o Processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar:-----

1. É presente um pedido de alteração da Licença de Operação de Loteamento a que corresponde o alvará referenciado em epígrafe, pretendendo a requerente e proprietária desse loteamento efectuar algumas alterações às especificações constantes no mesmo, alterações essas que consistem no aumento de 3614,67m² da área de construção, na redução de 8 fogos, bem como a passagem de 3202,36m² de área verde de utilização colectiva para área verde de uso privado e comum do Loteamento. -----

2. Essas alterações, por ultrapassarem a margem de variação de 3% prevista no artigo 27º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe é dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, obrigam ao presente procedimento. --

3. Segundo o artigo 27º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe é dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, a alteração da

licença de operação de loteamento é precedida de consulta pública quando a mesma esteja prevista em regulamento municipal ou quando sejam ultrapassados alguns dos limites previstos no n.º 2 do artigo 22.º.-----

4. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22º do actual Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, estão sujeitas ao procedimento prévio de discussão pública os actos administrativos de aprovação pela Câmara Municipal de operações de loteamento que ultrapassam os limites definidos no já citado artigo (4 ha; 100 fogos; 10% da população do aglomerado em que se insere), podendo, mediante previsão em Regulamento Municipal, ser dispensadas de tal procedimento as operações de loteamento que os não ultrapassem (no Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação em vigor no Município da Guarda tal encontra-se expressamente previsto no seu artigo 7º). Neste contexto, e porque estão previstos mais de 100 fogos (neste caso 115) a presente alteração à Operação de Loteamento deverá ser submetida a discussão pública. -----

5. No mesmo artigo 27º é ainda referido que a alteração da licença de Operação de Loteamento não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita da maioria dos proprietários dos lotes constantes do alvará, devendo, para o efeito, o gestor de procedimento proceder à sua notificação para pronúncia no prazo de 10 dias. No entanto, dado que a totalidade do prédio afecto à Operação de Loteamento ainda é propriedade da firma titular do alvará de Loteamento, e aqui requerente, parece de dispensar o procedimento previsto. -----

6. Para aferir se o projecto de loteamento respeita os parâmetros definidos na Portaria nº216-B/2008, de 3 de Março, consideraram-se quer as parcelas de natureza privada a afectar àqueles fins quer as parcelas a ceder à câmara municipal. Assim, verifica-se, que a nova proposta para a Operação de Loteamento não cumpre na íntegra a referida Portaria, encontrando-se em falta a cedência de

239,13m² de área destinada a equipamento público, sendo proposta uma cedência de 5682,70m² para esse efeito.-----

7. Segundo o n.º 4 do artigo 44º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, se no prédio a lotear não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaço verde públicos, não há lugar a qualquer cedência para esses fins, ficando, no entanto, o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao município, em numerário ou em espécie, nos termos definidos em regulamento municipal.-----

8. Atendendo à área em falta, de dimensão reduzida (239,13m²) face à área a ceder (6173,27m²), deixa-se a possibilidade ou não da dispensa da mesma, nos termos do art.º 73.º do Regulamento Municipal de Urbanização e da Edificação (RMUE), à consideração superior, que caso seja no sentido da dispensa dessa área, ficará sujeita ao pagamento das respectivas compensações.-----

9. Relativamente à passagem de 3202,36m² de área verde de utilização colectiva para área verde de uso privado e comum do Loteamento, informa-se que os espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos de natureza privada constituem partes comuns dos lotes resultantes da Operação de Loteamento e dos edifícios que neles venham a ser construídos e regem-se pelo disposto nos artigos 1420.º a 1438.º -A do Código Civil.-----

10. Segundo o artigo 69º do Regulamento Municipal de Urbanização e da Edificação, quando as áreas necessárias para equipamento ou espaço verde públicos ficarem no domínio privado nos termos do n.º 4 do artigo 44º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, fica igualmente o promotor, obrigado ao pagamento de uma compensação ao município, que poderá ser em numerário ou em espécie.-----

11. Atendendo ao atrás referido, considera-se ser de emitir parecer favorável à alteração da Licença de Operação de Loteamento pretendida, condicionado ao pagamento das compensações atrás referidas, informando-se no entanto que, atendendo ao disposto no nº 1 do artigo 22º do actual Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, a mesma só poderá ser aprovada pela Câmara Municipal após a realização de um período de discussão pública, propondo-se por esse motivo que a Câmara Municipal tome conhecimento do presente Parecer Técnico e, em sequência, delibere proceder à abertura do período de discussão pública.”-----

A Câmara deliberou não concordar com a proposta nos moldes em que está feita e considerar a integração dos espaços verdes, na totalidade, no domínio privado, dada a impossibilidade de decomposição, devendo compensar o Município nos termos da Lei.-----

8.3 - CONSTRUÇÕES ANDRADE & MATIAS, LDA. - OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO - QUINTA DA SILVEIRINHA - GUARDA - DELIBERAÇÃO FINAL:-----

Este processo faz parte do ponto anterior 8.2.-----

8.4 - FERNANDO AMADOR MENDES AUGUSTO - ALTERAÇÃO À LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO - LOTE 9 - ALVARÁ 9/90 - ANTÓNIO RABAÇA ROQUE E OUTROS - LUGAR DO BORREGO - S. MIGUEL DA GUARDA - APRECIACÃO DO PROJECTO DE ALTERAÇÕES DO LOTEAMENTO:-----

Foi presente de novo o processo de loteamento que o senhor António Rabaça Roque e outros, levou a efeito no lugar do Borrego, S. Miguel da Guarda, licenciado com o alvará n.º9/90, agora acompanhado de uma nova planta síntese

respeitante à alteração que o senhor Fernando Amador Mendes Augusto pretende introduzir no lote 9, naquela urbanização.-----

Sobre o mesmo recaiu o seguinte parecer do DPU:-----

PARECER

Sobre o Processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar:-----

1. É presente um pedido de alteração da Licença de Operação de Loteamento a que corresponde o alvará referenciado em epígrafe, pretendendo o requerente e proprietário do lote nº 9 efectuar uma alteração às especificações desse mesmo lote, alteração essa que consiste no aumento de 38,46m² da área de implantação, e de 50,46m² da área bruta de construção, previstas para o referido lote, tendo em vista a implantação de um anexo com 26,46m² e a regularização da construção edificada no lote.-----

2. Esse aumento, por ultrapassar a margem de variação de 3% prevista no artigo 27º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº177/2001, de 4 de Junho, obriga ao presente procedimento. -----

3. Analisada a alteração à operação de loteamento em causa, não se verifica qualquer incumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, dado que a área de construção proposta para o anexo, enquadra-se nos limites impostos pelo artigo 11º do Plano Director Municipal, e atendendo a que se trata de uma alteração que não interfere com o dimensionamento previsto na Portaria nº1136/2001, de 25 de Setembro, não havendo, por esse motivo, lugar à cedência ao domínio público de espaços verdes e de utilização colectiva e equipamento público, pelo que não se vê inconveniente na sua aprovação por parte da Câmara Municipal.-----

4. Atendendo ao atrás referido, considera-se ser de emitir parecer favorável à alteração da Licença de Operação de Loteamento pretendida, informando-se no entanto que, dado que o requerente não fez acompanhar o pedido com declaração

de consentimento de todos os proprietários dos lotes abrangidos pelo Alvará, conforme previsto no nº3 do artigo 27º do Decreto-Lei acima indicado, a mesma só poderá ser aprovada pela Câmara Municipal após a realização de um período de discussão pública a efectuar nos termos do nº3 do artigo 22º do já citado diploma legal, propondo-se por esse motivo que a Câmara Municipal tome conhecimento do presente Parecer Técnico e, em sequência, delibere proceder à abertura do período de discussão pública, que não deverá ser inferior a 15 dias (úteis), conforme previsto na legislação já referida.” -----

A Câmara deliberou concordar com a informação técnica, procedendo de acordo com a mesma e remeter o processo para discussão pública nos termos indicados.

8.5 - GESTELEC, GESTÃO E INVESTIMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA. - ALTERAÇÃO À LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO - LOTE 6 - ALVARÁ 8/1976 - AV. S. MIGUEL DA GUARDA - APRECIÇÃO DE ALTERAÇÃO À OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO:-----

Foi presente de novo o processo de loteamento que a firma Predial da Corredoura, S.A. levou a efeito na Av. de S. Miguel, na Guarda, licenciado com o alvará n.º 8/1976, agora acompanhado de uma nova planta síntese respeitante à alteração que a empresa Gestelec, Gestão e Investimentos Sociedade Unipessoal, Lda., pretende introduzir no lote n.º6, naquele loteamento.-----

PARECER

Sobre o processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1. O requerente vem, em resposta ao nosso ofício n.º 4901, de 14/05/08, apresentar os elementos solicitados.-----
2. Em 15/05/08, a firma Predial da Corredoura, S.A apresentou, nos nossos serviços, o documento comprovativo que confere legitimidade à firma requerente

para proceder à presente operação urbanística, mais precisamente uma procuração em que a firma Predial da Corredoura, S.A, legítima proprietária da parcela de terreno e respectivo imóvel, constitui e nomeia bastante procuradora a sociedade Gestelec, Gestão e Investimentos Sociedade Unipessoal, Lda., à qual lhe confere todos os poderes para proceder à alteração e registo do alvará de loteamento supra citado. -----

3. A firma requerente apresenta o termo de responsabilidade corrigido de forma a mencionar a operação urbanística em curso – alteração da licença da operação de loteamento. -----

4. Apresenta ainda uma outra procuração em que a firma Predial da Corredoura, S.A, atrás referida, constitui e nomeia bastante procuradora a sociedade Gestelec, Gestão e Investimentos Sociedade Unipessoal, Lda., à qual lhe confere todo o poder para proceder à apresentação, junto desta Câmara Municipal, de pedidos de informação prévia, pedidos de autorização para instalação de estabelecimentos de comércio a retalho e instalação de conjuntos comerciais e requerer pareceres, autorizações ou aprovações para efeitos de licenciamento. *Este documento que não se refere à presente operação urbanística, em curso, deverá ser anexada ao processo de obras n.º 01-2008/75 relativo ao licenciamento de obras demolição total do imóvel existente e construção de uma edificação destinada a superfície comercial, em nome da firma aqui requerente.* -----

5. De acordo com o referido na anterior informação técnica e nos termos do disposto 3 do artigo 27º do R.J.U.E. foi dado conhecimento, aos proprietários dos lotes pertencentes ao mesmo loteamento e ainda ao Presidente da Junta de Freguesia de S. Miguel, que seria afixado um Edital relativo à pretensão da Firma requerente. Após decorrido o prazo aí fixado ninguém se opôs à pretensão da firma requerente. -----

6. Considera-se assim que estão reunidas as condições legais para que a Câmara Municipal delibere, no termos do disposto no art. 26º do R.J.U.E., a aprovação da alteração à licença de Operação de Loteamento requerida, não havendo lugar à liquidação de taxas devidas pela realização de infra-estruturas urbanísticas de acordo com o preceituado no art. 64º do R.M.U.E. em vigor, dado ser apenas proposta a alteração do uso previsto para o lote, por forma a que este passe a prever, em vez de pequena e média indústria, a actividade de comércio.-----

Mais se informa que: -----

- Após deliberação da Câmara Municipal em conformidade deve ser dado conhecimento à firma requerente de que, para os efeitos de emissão do aditamento, deve proceder ao pagamento das taxas devidas e requerer a emissão do Aditamento ao Alvará de Loteamento efectuado, com as necessárias adaptações dado que se trata de um aditamento, a instrução do pedido de acordo com o disposto no art. 2º da portaria n.º 216-E/2008, de 3 de Março. -----

- Deverá constar do aditamento a cedência, por parte da firma requerente, de uma área de 120m² a fim de ser garantida a execução do perfil viário previsto para a requalificação da Av. de S. Miguel, o qual aprovado em reunião ordinária desta Câmara Municipal de 13/02/08, devendo para o efeito mencionar que o lote de terreno com área actual de 7150m², passará a ter, após cedência, uma área de 7030m².” -----

A Câmara deliberou aprovar a alteração à operação de loteamento nos termos e condições propostos na informação técnica e dar seguimento ao processo conforme proposto. -----

**8.6 - MARIA ALICE TAVARES DE ALMEIDA PROENÇA ANDRADE -
OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO -**

**QUINTA DO POMAR - GUARDA - APRECIACÃO DO PROJECTO DE
OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO / OBRAS DE URBANIZAÇÃO:-----**

Foi presente para apreciação o processo respeitante ao loteamento que a senhora Maria Alice Tavares de Almeida Proença Andrade, pretende levar a efeito na Quinta do Pomar, na Guarda. -----

Sobre o mesmo recaiu o seguinte parecer do DPU:-----

PARECER

Sobre o Processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar:-----

1. É presente um pedido de licenciamento de uma operação de loteamento, com obras de urbanização, que se pretende levar a efeito em solos que se encontram parcialmente classificados, face à Carta de Ordenamento da Cidade da Guarda integrante do Plano Director Municipal (PDM), como *área urbana e urbanizável*, pretendendo-se ainda que esta operação de loteamento abranja também, neste caso ao abrigo do disposto no artigo 35º do regulamento do PDM (margem de adaptação), uma parte de solos que se encontram classificados como *área rural*. ---

2. Como antecedentes da intenção de se proceder à realização da Operação de Loteamento no terreno em causa há a referir um anterior pedido de informação prévia, sobre o qual a Câmara Municipal deliberou em 13-02-2008, com base na informação dos Serviços Técnicos de 29-01-2008, emitir parecer favorável à mesma nos termos e condições propostas na informação técnica atrás referida, que foram:-----

- Seja aceite a dispensa das áreas de cedência ao domínio público em falta por estarem reunidas as condições constantes do nº 4 do artigo 44º do regime jurídico da urbanização e da edificação em vigor, ou seja, no caso presente, seja considerado para este efeito, e a título de compensação em espécie, uma parcela de terreno com a área de 13.534,00 m² já cedida pela requerente e integrada na

intervenção efectuada pela Sociedade POLISGUARDA no Parque Urbano do Rio Diz, na condição de que (e atendendo-se ao disposto nos artigos 71º e 72º do regulamento municipal da urbanização e da edificação em vigor) em sede de licenciamento desta operação de loteamento, e após a respectiva avaliação, o valor deste terreno salvasse o valor resultante da determinação do que seria a compensação devida ao Município, caso esta fosse efectuada em numerário; -----

- Como condição de aprovação da solução urbanística proposta deverá também ficar a obrigatoriedade de, em sede de apresentação de um pedido de licenciamento, estar devidamente salva a execução da totalidade da rua R3, em conformidade com o sugerido na mesma (permuta com o proprietário do confinante do terreno necessário), devendo o pedido de licenciamento ser instruído com cópia devidamente validada do respectivo contrato. -----

3. Assim, face ao exposto informa-se que relativamente à parcela de terreno, com a área de 13.534,00m², já cedido e integrado, segundo a requerente, na intervenção efectuada pela Sociedade POLISGUARDA no Parque Urbano do Rio Diz, a mesma, embora separada fisicamente da restante área afectada ao loteamento (após execução da VICEG) não é apresentada como artigo autónomo. -----

4. Relativamente à segunda condição de emissão de parecer favorável à informação prévia anteriormente apresentada, dado não ter sido possível, segundo a requerente, a permuta dos terrenos em questão, não é mantido, nesta nova proposta, o alinhamento da rua R3 com a Rua Egas Moniz, forma encontrada para permitir a execução da totalidade da rua R3, o que nos parece aceitável dadas as dimensões reduzidas do perfil transversal da Rua Egas Moniz. -----

5. Não obstante o atrás referido, verifica-se que a proposta de Operação de Loteamento, prevê a realização de um troço de arruamento que ligará o novo loteamento à Rua Bartolomeu Dias, o que nos parece correcto em termos de

desenho urbano. No entanto a área ocupada com esse troço de arruamento não faz parte de nenhum dos 3 prédios de terreno afectos à Operação de Loteamento, indiciando que o referido troço não fará parte das Obras de Urbanização a realizar aquando do licenciamento da presente Operação de Loteamento. -----

6. Assim sendo, considerando o troço em causa essencial para um melhor enquadramento urbanístico da Operação de Loteamento na malha urbana existente, parece que o mesmo deverá ser executado em simultâneo com as restantes obras de urbanização afectas à Operação de Loteamento, devendo a requerente, como condição de licenciamento da presente Operação de Loteamento, sujeitar a licenciamento essas Obras de Urbanização.-----

7. Mais se informa que segundo o n.º1 do artigo 44º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe é dada pela lei n.º60/2007, de 4 de Setembro, a proprietária e os demais titulares de direitos reais sobre os prédios a lotear devem ceder gratuitamente ao município as parcelas necessárias para a implantação das infra-estruturas que, de acordo com a lei e a licença ou comunicação prévia, devam integrar o domínio municipal. -----

8. Dado que o requerente apresentou com o presente pedido de licenciamento uma nova proposta de solução urbanística, ligeiramente diferente, devido a acertos pontuais, da apresentada aquando da informação prévia já aprovada, para a realização da operação de loteamento, fez-se uma nova verificação do cumprimento da Portaria n.º216-B/2008, de 3 de Março. Dessa verificação constata-se que, a falta de cedência de 2188,64m² de espaços verdes e de utilização colectiva e 3882,57m² de equipamento de utilização colectiva.-----

9. Segundo o n.º 4 do artigo 44º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, se no prédio a lotear não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaço verde públicos, não há lugar a qualquer cedência para esses

fins, ficando, no entanto, o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao município, em numerário ou em espécie, nos termos definidos em regulamento municipal. Situação já aceite pela Câmara Municipal aquando da deliberação sobre o pedido de informação prévia. -----

10. Verificam-se ainda alguns aspectos relacionados com a organização processual e instrução do pedido que se considera que deverão também ser objecto da devida correcção. Relativamente à identificação dos lotes em todo o processo de licenciamento da Operação de Loteamento, os mesmos deverão ser identificados apenas numericamente (1, 2, 3...) e não alfanumericamente (B1, B2, B3... ou M1, M2, M3...). Atendendo às descrições constantes nas certidões da Conservatória do Registo Predial, dos prédios envolvidos na Operação de Loteamento, a área total dos terrenos envolvidos no Loteamento deverá ser corrigida em conformidade com a soma dessas diferentes áreas. -----

11. A solução urbanística proposta também salvaguarda, ao nível da dimensão dos lotes a criar e localização dos polígonos relativos às áreas de implantação dos edifícios a construir, o cumprimento das disposições aplicáveis do regulamento do PDM em vigor, designadamente o disposto nos n.ºs 2 e 3.º do seu artigo 10.º (afastamento das construções e profundidades dos lotes), verificando-se que os lotes para moradias possuem todos profundidade superior a 30 metros. -----

12. Em síntese, considera-se que a proposta de solução urbanística agora apresentada para a realização da Operação de Loteamento pretendida pelo Requerente resolveu, de forma satisfatória, as questões urbanísticas anteriormente colocadas em sede de apreciação do anterior pedido de informação prévia, verificando-se também que a mesma salvaguarda o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis, designadamente no que se refere ao Plano Director Municipal em vigor. -----

13. Atendendo a que segundo o n.º1 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe é dada pela Lei n.º60/2007, de 4 de Setembro, as Obras de Urbanização em área abrangida por Operação de Loteamento, estão isentas de licença, estando apenas sujeitas ao regime de comunicação prévia, não sendo por esse motivo, os diversos projectos relativos às Obras de Urbanização sujeitos a qualquer tipo de apreciação técnica. Propõe-se assim que, perante os elementos constituintes do presente processo de licenciamento da Operação de Loteamento, o SMAS e a Divisão de Vias e Trânsito da Câmara Municipal da Guarda informem de quais as condições técnicas que os mesmos projectos deverão respeitar. -----

14. Assim, face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido da aprovação condicionada da presente Operação de Loteamento, fixando, nos termos da presente informação, como condições do licenciamento, os seguintes pontos:-----

- Após a avaliação, prevista nos artigos 71º e 72º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação em vigor, e a título de compensação em espécie, da parcela de terreno com a área de 13.534,00 m2 já cedido pela requerente e integrada na intervenção efectuada pela Sociedade POLISGUARDA no Parque Urbano do Rio Diz, por forma a que a mesma salvguarde o valor resultante da determinação do que seria a compensação devida ao Município, caso esta fosse efectuada em numerário seja a mesma escriturada a favor do Município da Guarda.

- Apresentação de processo de Licenciamento das Obras de Urbanização do troço de arruamento que ligará o novo Loteamento à Rua Bartolomeu Dias em concordância com as restantes Obras de Urbanização do Loteamento. -----

- Apresentação dos diversos projectos relativos às Obras de Urbanização em respeito às condições técnicas que os SMAS e a Divisão de Vias e Trânsito da Câmara Municipal da Guarda irão indicar.-----

Apresentação de Nova Planta de Síntese que corrija os aspectos referidos no ponto 10 da presente informação.”-----

A Câmara deliberou aprovar a operação de loteamento, condicionalmente, nos termos propostos na informação técnica. -----

09 PLANEAMENTO E URBANISMO

9.1 - PLANO DE PORMENOR PARA A ZONA DO MERCADO MUNICIPAL E CENTRO COORDENADOR DE TRANSPORTES (PPZMMCCT) - RELATÓRIO DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA:-

Foi presente para apreciação o Relatório do Período de Discussão Pública respeitante ao Plano de Pormenor para a Zona do Mercado Municipal e Centro Coordenador de Transportes, devidamente elaborado pela DPOT, que é do seguinte teor: -----

RELATÓRIO DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA

I - No cumprimento do nº 3 do artigo 77º, no nº 4 do artigo 148º e no nº 2 do artigo 149º do RJGT (regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial - Decreto Lei nº 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto Lei nº 316/2007, de 19 de Setembro), e em seguimento da deliberação da Câmara Municipal de 2008-04-23, decorreu, com início em 2008-05-19 e término em 2008-06-19, o período de discussão pública da proposta de “PLANO DE PORMENOR PARA A ZONA DO MERCADO MUNICIPAL E CENTRO COORDENADOR DE TRANSPORTES” (PPZMMCCT), o qual foi objecto de divulgação quer no Diário da República, quer em dois jornais diários e num semanário de grande expansão nacional (conforme determina o nº 2 do artigo 149º do RJGT).-----

II - Neste contexto procedeu-se no átrio do 2º piso do edifício da Câmara Municipal, e em local de fácil acesso ao público, à exposição das peças desenhadas mais representativas da proposta de plano e facultado a todos os interessados que manifestaram interesse na respectiva consulta, pasta contendo a totalidade da proposta de plano (peças escritas e desenhadas), pasta esta na qual também se colocou o respectivo Relatório Ambiental e o Parecer da CCDRC de 2008-04-17.--

III - Por despacho do Exmo. Sr. Presidente datado de 2008-05-19, instituíram-se ainda alguns procedimentos internos, a adoptar pelos funcionários da Autarquia durante o período que decorreu a discussão pública, procedimentos estes destinados a assegurar que a participação dos interessados se faria de forma correcta e eficaz, e de que a todos era garantido o acesso à informação posta a discussão. -----

IV - Nos termos do disposto no nº 5 do artigo 77º do RJIGT, e após decurso do período de discussão pública, a Câmara Municipal está obrigada a ponderar as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos apresentados pelos particulares, ficando obrigada a resposta fundamentada (de acordo com o nº 6 do mesmo artigo) perante aqueles que invoquem, designadamente: -----

- a) Desconformidade com outros instrumentos de gestão territorial eficazes; -----
- b) A incompatibilidade com planos, programas e projectos que devessem ser ponderados em fase de elaboração; -----
- c) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis-----
- d) A eventual lesão de direitos subjectivos. -----

V - Para além das respostas escritas, a Câmara Municipal pode, sempre que o considere necessário, promover o esclarecimento directo dos interessados. Caso as reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento sejam subscritos por mais de 20 cidadãos, a Câmara Municipal deve promover-se a publicação das respostas em dois jornais diários e um regional, caso exista. -----

VI - Findo o período de discussão pública a Câmara Municipal pondera e divulga os resultados através da comunicação social e da respectiva página da Internet e elabora a versão final da proposta para aprovação (caso em consequência da discussão pública esta seja objecto de alguma alteração). -----

VII - De acordo com o disposto no nº 1 do artigo 79º do RJIGT, é da competência da Assembleia Municipal proceder à aprovação do Plano de Pormenor, em sessão pública, mediante proposta apresentada pela Câmara Municipal. -----

VIII - No caso concreto, e durante o período de discussão pública da proposta de PPZMMCCT deram entrada na Câmara Municipal 4 fichas de recolha de sugestões, observações ou reclamações, das expressamente preparadas para este efeito e disponibilizadas nos serviços administrativos da Câmara Municipal (e também no respectivo site da internet), as quais se identificam no quadro seguinte:

Nº da Consulta	Identificação do interessado (da ficha constam os restantes dados de identificação)	Apresentou sugestão ou reclamação	Observações
1	Maria Helena B. Ruivo Henriques Candeias Ravasco	Não	Requeru cópias de alguns elementos, após aprovação do Plano de Pormenor
2	Vitor Manuel Carvalho Melo	Não	
3	José Manuel F. Crespo Carvalho	Não	
4	Luís António Antunes Borges	Sim	A ponderar pela Câmara Municipal

IX - Constata-se assim que durante o período de discussão pública da proposta de plano de pormenor, os elementos expostos no átrio do 2º piso do edifício da Câmara Municipal terão sido objecto de consulta informal por um número indeterminado de munícipes e, para além destes, houve 4 (quatro) interessados que optaram por formalizar junto da Câmara Municipal esta consulta através da entrega da respectiva ficha. -----

X - Destes apenas 1 (um) optou por formular algumas observações sobre a proposta de plano (e suas eventuais implicações), tendo ainda solicitado alguns esclarecimentos.-----

XI - Da leitura e análise do documento em causa constata-se que não se invoca, ou faz referência no mesmo, a qualquer situação enquadrável em alguma das alíneas constantes do nº 5 do artigo 77º do RJGT (as já atrás discriminadas), ou seja, não foram colocadas quaisquer questões relacionadas com a desconformidade do PPZMMCCT com outros instrumentos de gestão territorial eficazes, incompatibilidade com planos, programas e projectos que devessem ser ponderados em fase de elaboração, desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis ou eventual lesão de direitos subjectivos e que, por imposição legal, impunham à Câmara Municipal o dever de resposta fundamentada. -----

XII - Não obstante, tendo-se em consideração que foi apresentado à Câmara Municipal um documento que apresenta algumas considerações sobre as opções tomadas no âmbito do PPZMMCCT e que contém, concretamente, uma questão relacionada com a suposta supressão dos lugares de estacionamento actualmente existentes, refere-se: -----

1- A área de intervenção proposta para o PPZMMCCT foi delimitada tendo em consideração os terrenos que são efectivamente propriedade da Autarquia, opção esta que, após a necessária ponderação, de acordo com os objectivos que se pretendiam atingir com o PPZMMCCT, foi considerada a mais adequada à situação presente;-----

2 - A área de intervenção proposta, bem como os respectivos Termos de Referência, os quais definiram a estratégia e linhas orientadoras que estiveram subjacentes à elaboração deste instrumento de planeamento, foram objecto de aprovação pela Câmara Municipal na sua reunião pública de 2006-10-25; -----

3 - Também, e no cumprimento do disposto no artigo 74º do RJIGT (na versão do Decreto Lei nº 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção do Decreto Lei nº 310/2003, de 10 de Dezembro), a decisão da Câmara Municipal de elaborar o Plano de Pormenor para a área de intervenção em causa foi objecto da obrigatória divulgação pública e da realização, posteriormente, de um período de recolha de sugestões, observações ou reclamações;-----

4 - Durante este período constatou-se não ter havido por nenhum interessado qualquer consulta dos elementos que obrigatoriamente estiveram disponíveis para o efeito na Câmara Municipal, designadamente os referidos Termos de Referência e a planta contendo a delimitação da área de intervenção proposta para o PPZMMCCT. Em consequência, também não deu entrada na Câmara Municipal qualquer sugestão, observação ou reclamação. -----

5 - Nestas circunstâncias deu-se por isso seguimento à fase de elaboração do para o PPZMMCCT, em conformidade com o previamente estabelecido; -----

6 - Em relação às considerações tecidas no documento presente sobre a área de intervenção do PPZMMCCT (que é a objecto de reconversão urbanística) e ao facto de terem ficado de fora de mesma um conjunto de três imóveis privados actualmente existentes no terreno contíguo ao actual Centro Coordenador de Transportes, considera-se ser desde já de esclarecer que a sua existência, ou manutenção no local, não se mostra incompatível com a operação de requalificação que se pretende implementar no local, e consubstanciada nas propostas do PPZMMCCT; -----

7 - Com efeito, e conforme resulta da proposta de regulamento do PPZMMCCT, *“o Plano tem como principal objectivo desenvolver e concretizar uma proposta de organização espacial que promova a renovação e revitalização urbana da área de intervenção, apresentando como objectivos gerais i) otimizar a relação entre os*

actuais traçados viários, as implantações dos edifícios e o suporte morfológico e topográfico do local, ii) construir novas edificações para o Centro Coordenador de Transportes e para o Mercado Municipal, iii) criar uma zona verde pública sobre as coberturas do conjunto arquitectónico de articulação com o espaço público e as circulações pedonais envolventes e iv) estabelecer os traçados das infra-estruturas que sirvam de base aos respectivos projectos de execução”; -----

8 - Quanto aos usos permitidos para a área do Plano, nos termos da mesma proposta de regulamento, são previstos os usos de:-----

a) Habitação -----

b) Comércio -----

c) Serviços; -----

d) Mercado Municipal -----

e) Centro Coordenador de Transportes; -----

9 - Resulta por isso evidente que os edifícios actualmente existentes, destinados a habitação, e no que diz respeito aos usos permitidos, não conflituam com o proposto; -----

10 - Relativamente a elementos construtivos como fachadas ou cérceas, bem como no que se refere a coeficientes e parâmetros urbanísticos, também o edificado existente (os três imóveis privados) se não mostra incompatível com o PPZMMCCT, pois este foi elaborado tendo em consideração, entre outros factores, também a existência destes imóveis;-----

11 - Não parece pois correcto afirmar-se, nem que corresponda, como tal, à realidade, que exista qualquer “dissonância” ou “desenquadramento” com a nova envolvente;-----

12 - No mesmo sentido, e quanto às considerações tecidas a propósito de eventuais “reconstruções” que os proprietários pretendam eventualmente levar a cabo, estas têm subjacente uma situação que à data não existe; -----

13 - Por outro lado, e caso os legítimos proprietários dos imóveis em causa venham a pretender realizar nos mesmos quaisquer operações urbanísticas sujeitas a licenciamento municipal, tal implica que tenham também que dar início aos procedimentos legais previstos na legislação aplicável, neste caso os previstos no regime jurídico da urbanização e da edificação em vigor (Decreto Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção introduzida pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro); -----

14 - Se tal vier a suceder, caberá aos Órgãos Municipais competentes para o efeito apreciar da conformidade dos projectos apresentados com as condicionantes legais aplicáveis;-----

15 - Não parece assim possível que possa vir a existir no local uma “*aberração urbanística*”, pois qualquer projecto que venha a ser apresentado terá, forçosamente, que se mostrar compatível quer com o PPZMMCCT, quer com quaisquer outros instrumentos de gestão territorial aplicáveis e demais normas legais e regulamentares em vigor, designadamente, e neste caso concreto, com as disposições do Plano Director Municipal e Regulamento Geral das Edificações Urbanas, o que de resto, e quanto a estes últimos normativos, é já também o que se verifica actualmente; -----

16 - Também não parece que se possa colocar, no caso presente, a hipótese de ser necessário recorrer-se à figura da expropriação por utilidade pública perante a pretensão legítima de um particular de apresentar na Câmara Municipal um qualquer pedido de licenciamento de obras de edificação, pois, perante tal situação, ou os projectos apresentados para efeitos de licenciamento são compatíveis com os

instrumentos de gestão territorial aplicáveis, e os mesmos são aprovados ou, simplesmente não são compatíveis e, conseqüentemente, tais projectos são indeferidos; -----

17 - Nesta óptica, não parece fazer sentido a conexão efectuada, em sede das considerações apresentadas, quando se afirma que se a Câmara Municipal *“pretender indeferir e quiser expropriar, criará uma situação financeira complexa”*;-----

18 - Com efeito, não só as expropriações por utilidade pública se têm sempre que fundamentar numa declaração de utilidade pública (DUP) o que, manifestamente, não é a situação actual, como também não se verifica que o edificado existente se encontre na situação prevista no artigo 128º do RJIGT (segundo o qual a *“administração pode expropriar os terrenos e edifícios que sejam necessários à execução dos planos municipais de ordenamento do território”*), pois este, manifestamente, não impede a execução do Plano Municipal de Ordenamento do Território proposto para o local; -----

19 - No entanto, e caso tal, por hipótese académica, se viesse mesmo a revelar necessário, a Câmara Municipal teria ainda ao seu dispor mecanismos para responder eficazmente a todas as considerações efectuadas, nomeadamente impondo aos proprietários dos imóveis em causa que procedam às obras que eventualmente se revelassem necessárias ou, em último caso, e caso tais obras não fossem realizadas, avançando mesmo com um processo expropriativo; -----

20 - De facto, nos termos do já referido artigo 128º do RJIGT, podem ser expropriados prédios urbanos que devam ser reconstruídos ou remodelados, em razão das suas pequenas dimensões, posição fora do alinhamento ou más condições de salubridade, segurança ou estética, quando os proprietários não derem

cumprimento, sem motivo legítimo, no prazo de 18 meses, à notificação que, para esse fim, lhes for feita; -----

21 - Por último, e quanto ainda a esta questão, resulta também claro que, caso a Câmara Municipal tivesse optado por integrar os imóveis (privados) pré-existentes na área de intervenção proposta para o PPZMMCCT e, em sede de elaboração deste instrumento de planeamento, fosse colocada a hipótese de estes poderem vir a ser objecto de demolição para efeito de concretização das opções que viessem a ser vertidas no plano e, neste contexto, tivesse optado por utilizar no mesmo, como instrumento de execução, o sistema de perequação (regulado nos artigos 135º a 142º do RJIGT) teria também obrigatoriamente que ter na mesma em consideração, para efeitos da sua aplicação, qualquer valorização que os imóveis em causa pudessem vir a ter como resultado da futura implementação do instrumento de planeamento no qual esta ficasse consagrada; -----

22 - No que respeita aos estacionamento de superfície actualmente existentes e às alternativas criadas, presume-se aqui que a questão tenha apenas a ver com actual gratuitidade da utilização dos mesmos, por oposição a uma eventual taxação, no caso do estacionamento em estrutura edificada previsto no PPZMMCCT; -----

23 - Quanto a esta questão, e em primeiro lugar, cumpre desde já esclarecer que não existe, por força do PPZMMCCT, qualquer supressão de lugares de estacionamento na zona; -----

24 - Com efeito, a futura oferta de lugares de estacionamento (estão previstos um total de 1183 lugares – actualmente são cerca de 270), e que foi dimensionada em função de estudos técnicos realizados com recurso a empresa da especialidade (do PPZMMCCT faz parte um Estudo de Tráfego), garante não só os existentes, como também o que será o natural acréscimo de lugares necessários para o local por

força das opções vertidas no plano e capacidade de atracção que se prevê e espera que este venha a ter; -----

25 - Relativamente à questão da sua taxação, e tendo-se presente a situação que se vive actualmente, importa referir que se está perante um local da Cidade da Guarda onde o estacionamento se efectua, embora de forma gratuita, em terrenos do domínio privado da Câmara Municipal; -----

26 - Ora, no âmbito das suas competências, designadamente as previstas na Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, e Lei nº 2/2007, de 15 de Janeiro, a Câmara Municipal dispõe da faculdade de proceder à taxação pela utilização do espaço público para efeitos de estacionamento (como de resto já acontece em vários locais da Cidade da Guarda) e, neste contexto, por maioria de razões, o poderia também efectuar em terrenos do seu domínio privado; -----

27 - Trata-se de uma medida à qual as Autarquias recorrem correntemente, quer como fonte de receita, quer como mecanismo e factor de regulação da oferta de estacionamento. É mesmo uma situação corrente em muitas cidades que as respectivas Câmaras Municipais concessionem a privados a construção e gestão de parques de estacionamento, cuja utilização é necessariamente taxada; -----

28 - Por esta razão, e tratando-se a questão da gestão do estacionamento, em termos da taxação da sua utilização, de uma medida que poderia vir a acontecer no local mesmo na actual situação (bastaria para tal que a Câmara Municipal assim o decidisse), não parece que a mesma tenha qualquer relevância em termos urbanísticos no âmbito da discussão de um plano de pormenor e, como tal, não só não condiciona seguramente qualquer opção do PPZMMCCT nesta matéria, como, pela mesma razão, não parece desde logo necessário que a Câmara Municipal tivesse que ter equacionado quaisquer alternativas; -----

XIII – Resulta assim que, no âmbito da elaboração do PPZMMCCT, a Câmara considerou diversos cenários possíveis, actuais e futuros, numa óptica de salvaguarda do interesse público e dos princípios consagrados artigo 6º da Lei nº 49/98, de 11 de Agosto (Lei de Bases do Ordenamento do Território), segundo os quais “O ordenamento do território e o urbanismo prosseguem objectivos específicos, consoante a natureza da realidade territorial subjacente, promovendo: -

- a) A melhoria das condições de vida e de trabalho das populações, no respeito pelos valores culturais, ambientais e paisagísticos; -----
- b) A distribuição equilibrada das funções de habitação, trabalho, cultura e lazer; ---
- c) A criação de oportunidades diversificadas de emprego como meio para a fixação de populações, particularmente nas áreas menos desenvolvidas; -----
- d) A preservação e defesa dos solos com aptidão natural ou aproveitados para actividades agrícolas, pecuárias ou florestais, restringindo-se a sua afectação a outras utilizações aos casos em que tal for comprovadamente necessário; -----
- e) A adequação dos níveis de densificação urbana, impedindo a degradação da qualidade de vida, bem como o desequilíbrio da organização económica e social; --
- f) A rentabilização das infra-estruturas, evitando a extensão desnecessária das redes e dos perímetros urbanos e racionalizando o aproveitamento das áreas intersticiais;
- g) A aplicação de uma política de habitação que permita resolver as carências existentes. -----
- h) A reabilitação e a revitalização dos centros históricos e dos elementos de património cultural classificados; -----
- i) A recuperação ou reconversão de áreas degradadas; -----
- j) A reconversão de áreas urbanas de génese ilegal. -----

XIV – Nestas condições considera-se que nada obsta a que a Câmara Municipal, caso assim o entenda, e após ponderação dos resultados da fase de discussão

pública (em conformidade com o já referido no presente relatório deverão ser objecto da divulgação na comunicação social e na página da internet da Câmara Municipal) remeta, para efeitos de discussão e aprovação, o PPZMMCCT à consideração da Assembleia Municipal da Guarda (nos termos do nº 1 do artigo 79º do RJIGT os Planos Municipais de Ordenamento do Território são aprovados pela Assembleia Municipal, mediante proposta apresentada pela Câmara Municipal).” --
A Câmara deliberou proceder à divulgação do relatório nos termos legalmente previstos e remeter o Plano à discussão e votação da Assembleia Municipal. -----

DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

O senhor Presidente deu conhecimento dos despachos proferidos sobre os processos de obras ao abrigo das competências que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

DESPESAS AUTORIZADAS

Foi presente uma relação das autorizações de pagamento emitidas e autorizadas pelo senhor Presidente ao abrigo das competências que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal em reunião de 9 de Novembro de 2005 bem como as que lhe estão cometidas por competência própria no período de 13 a 26 de Junho de 2008. -

A Câmara tomou conhecimento. -----

ENCERRAMENTO

As deliberações em que não é feita referência à votação foram tomadas por unanimidade tendo esta acta sido aprovada em minuta par efeitos de eficácia e executoriedade imediata. -----

Não havendo mais nada a tratar o senhor Presidente declarou encerrada a reunião da qual para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada por ele, pelos senhores Vereadores presentes e por mim

Director de Departamento Administrativo que a subscrivi. -----